São Paulo, 21 de novembro de 2014

Ao Exmo. Sr. Carlos Eduardo Raddatz Cruz

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de Santarém

Ref.: **Inquérito Civil Público n° 1.23.002.000352/2013-18**

Sr. Procurador,

Em atendimento ao Ofício PRM/STM/GAB2/1067/2013, no interesse do Inquérito Civil Público n° 1.23.002.000352/2013-18, encaminho parecer solicitado acerca da adequação conceitual empregada na identificação e caracterização de ocupantes da Floresta Nacional do Crepori nos seguintes documentos:

Consórcio Senografia-STCP. *Censo Socioeconômico:* Identificação de Populações Residentes na Floresta Nacional do Crepori. Curitiba, 2010.

Torres, Mauricio; Guerrero, Natalia R. e Prieto, Juan D. *Floresta Nacional do Crepori* - Atividade de complementação ao censo e caracterização socioeconômica de seus ocupantes. São Paulo, 2012.

Atenciosamente,

Mauro William Barbosa de Almeida

SUMÁRIO

Introdução 3
1. Antecedentes 5
2. Plano de Manejo e Censo Socioeconômico 9
2.1. Deficiências fatuais do Plano de Manejo 9
2.2. O Resumo Executivo 10
2.4 O Diagnóstico 12
3. O Censo Socioeconômico 18
3.1 Há moradores no rio das Tropas 18
3.2 Exclusão por definição dos moradores do rio das Tropas da categoria de "comunidade" 19
3.3 Dados que indicam a tradicionalidade da ocupação do rio das Tropas 21
3.4 Autoidentificação de moradores como Comunidade 24
4. Adequação de conceitos no Plano de Manejo e no Censo Socioeconômico 26
4.1 Passagens relevantes do Plano e do Censo 26
4.1.1 Plano de Manejo – Resumo Executivo 26
4.1.2. Plano de Manejo – Volume I – Diagnóstico 27
4.1.3 Plano de Manejo – Volume III – Relatório da Socioeconomia. 27
4.1.4 O Censo Socioeconômico 30
4.2 Definição de "comunidade" 32
4.2.1. Frank Ellis não apoia a suposta definição 33
4.2.2. E tampouco Eric Wolf 34
4.3. Comunidades Tradicionais na Legislação Ambiental 36
4.3.1 Posseiros do rio das Tropas: evidências do caráter de Comunidades Tradicionais 38
4.3.3. "Comunidade" no Plano de Manejo: Vilas e Garimpos 41
4.3.4 Autoidentificação como Comunidades 43
5. A Complementação ao Censo Socioeconômico 45
5.1 A atividade de garimpo estritamente artesanal 46
5.2 Camponeses e comunidades tradicionais 47
5.3 Eric Wolf – comunidades tradicionais são camponeses 48
5.4 GARIMPEIROS PODEM SER COMUNIDADES TRADICIONAIS 49
5.5 O Quadro Conceitual de Torres et al. 52
5.4 Aplicação de conceitos aos moradores e usuários 55
6. Conclusões 58
7. Bibliografia 62
Conceito geral de Comunidades 62
Campesinato 64
Comunidades Tradicionais e Populações Tradicionais 65
Povos e Comunidades Tradicionais. Documentos Legais 67
Agricultura em comunidades tradicionais 68
Garimpeiros e Unidades de Conservação 69
Documentos 69

INTRODUÇÃO

Por meio do Ofício PRM/STM/GAB2/1067/2013, expedido nos autos do Inquérito Civil Público n° 1.23.002.000352/2013-18, foi-me solicitada a elaboração de parecer sobre a adequação conceitual e apontamento de virtuais falhas metodológicas nos documentos seguintes:

Consórcio Senografia-STCP. *Censo Socioeconômico:* Identificação de Populações Residentes na Floresta Nacional do Crepori. Curitiba, 2010.

Torres, Mauricio; Guerrero, Natalia R. e Prieto, Juan D. *Floresta Nacional do Crepori* - Atividade de complementação ao censo e caracterização socioeconômica de seus ocupantes. São Paulo, 2012.

Para elaborar o parecer solicitado, achei necessário examinar também o *Plano de Manejo da Flona Crepori*, elaborado pelo Consórcio Senografia-STCP, e em particular os documentos seguintes:

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori*: Resumo Executivo. Brasília, 2010a.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori:* Volume I – Diagnóstico. Brasília, 2010b. [Equipe responsável: Claudia P. S. S. (coordenadora), Vanuza M. A. Sennes, Eliane Budel e Marcelo L. T. Silva.]

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori:* Volume III – Anexos – Relatório da Socioeconomia. Brasília, 2010c. [Coordenação: Cláudia P. S. Sampaio.]

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori:* Volume II – Planejamento. Brasília, 2010d.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori:* Volume III – Anexos – Relatório da Oficina de Planejamento Participativo. Brasília, 2010e.

Com base no exame dos documentos acima e revisão da bibliografia pertinente aos aspectos conceituais, elaborei o parecer que segue, estruturado nas partes indicadas no Sumário.

Ao longo dos itens, será fundamentada a interpretação de que a exclusão dos moradores do rio das Tropas do Plano de Manejo da Flona do Crepori – e consequentemente do status de população tradicional beneficiária da unidade de conservação – se não for atribuída a má-fé, baseia-se no equívoco sobre o significado sociológico e antropológico da noção de *comunidade*.

Comentado [W1]: Sugestão de síntese para a introdução.

Tanto os componentes do Plano de Manejo, quanto o *Censo Socioeconômico* (que dele não consta como anexo, mas é invocado como base para a caracterização dos ocupantes da Flona), ignoram a definição de *comunidades tradicionais*, única relevante no caso. O exame dos documentos evidencia, nesse sentido, grande incoerência e arbitrariedade conceitual – arbitrariedade endossada e reforçada pela direção do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) em ofício a respeito da Flona do Crepori, como se verá.

Em contrapartida, no que se refere ao trabalho de complementação do censo, realizado por Torres et al., constitui mérito metodológico o detalhamento da descrição empírica dos ocupantes do rio das Tropas, acompanhado de uma categorização baseada em critérios conceituais explicitados com clareza e apropriados. Constitui de fato um exemplo do procedimento correto em casos como esse. Ele permite que o leitor julgue com base no quadro conceitual e nos fatos.

Essa organização metodológica tem o grande mérito de expor com clareza, com apoio na bibliografia relevante e na experiência empírica, a conceituação utilizada de *populações tradicionais/comunidades tradicionais*, tornando possível ao leitor entender como essa conceituação é aplicada na classificação dos moradores.

1. ANTECEDENTES

Das peças constantes do Inquérito Civil Público n° 1.23.002.000352/2013-18, e dos documentos consultados extrai-se a situação descrita a seguir.

Em 2006, o Decreto de 13 de Fevereiro de 2005 criou a Floresta Nacional do Crepori. Em 15 de março de 2010 o Diário Oficial da União publica a aprovação do Plano de Manejo da Flona Crepori, com os seguintes componentes: *Plano de Manejo da Flona Crepori – Resumo Executivo; Plano de Manejo da Flona Crepori – Volume I – Diagnóstico; Plano de Manejo da Flona Crepori – Volume II – Planejamento*, e *da Flona Crepori – Volume III – Anexos. Relatório de Socioeconomia*, todos disponíveis na internet.

Comentado [W2]: Professor, fiz uma sugestão de eliminar esse detalhe da cronologia, visto que a publicação do Plano, marcada pela aprovação publicada no DOU, é de todos os componentes de uma vez, mesmo que tenham sido entregues em períodos diferentes.

Em junho de 2010, **portanto posteriormente à publicação do Plano de Manejo da Flona do Crepori**, é entregue o *Censo Socioeconômico* da Flona Crepori, que não se encontra acessível na internet, não estando incluído no volume de anexos do Plano de Manejo.

No Resumo Executivo do Plano de Manejo da Flona Crepori (Brasil, 2010a), não há menção a moradores da Flona Crepori.

No Diagnóstico afirma-se, contudo, que na porção da margem direita do rio das Tropas compreendida nos limites da Flona Crepori, há "alguns pontos de ocupação humana que não se caracterizam por comunidade" (Brasil, 2010b: 4.36). Para justificar essa afirmação sumária, o Diagnóstico diz apenas: "Para maiores informações ver o Levantamento Censitário realizado (Consórcio Senografia-STCP, 2010-A)" (*Id.*). Como registramos acima, o *Censo Socioeconômico* (Consórcio Senografia-STCP, 2010) – e não "Levantamento Censitário", como equivocadamente se mencionou – tem data posterior ao Diagnóstico, e não está incluído entre os anexos do Plano de Manejo.

Comentado [W3]: Sugestão de ênfase

A insuficiência do tratamento empírico e conceitual da ocupação humana da Flona no Plano de Manejo chamou a atenção do órgão gestor, uma vez que, em 2 de outubro de 2011, a gestora da Flona convidou os pesquisadores Mauricio Torres, Juan Doblas e Natalia Guerrero para realizarem trabalhos de complementação do censo

socioeconômico da unidade[1]. A escolha de Mauricio Torres para coordenar a atividade foi justificada em virtude de seu currículo e de sua comprovada experiência sobre o tema[2].

Instâncias superiores do ICMBio também viram a necessidade de complementação da caracterização da ocupação humana da Flona, pois ratificaram a necessidade dos trabalhos ao liberar recursos para tal.

O resultado dos trabalhos coordenados por Mauricio Torres na Flona do Crepori consolidou-se em um relatório, finalizado em agosto de 2012, "referente às atividades de análise, revisão e complementação do Plano de Manejo e do Censo da Flona, bem como de georreferenciamento dos assentamentos rurais nela existentes, visando suprir lacunas relativas à caracterização da ocupação humana em seu interior, particularmente na identificação de beneficiários da UC" (Torres *et al*., 2012).

Esse relatório, um dos documentos sobre o qual me foi demandado parecer técnico, retificou o Plano de Manejo da Flona do Crepori, em especial no que diz respeito à afirmação de inexistência de *comunidades tradicionais* na unidade.

Contudo, à revelia dessa conclusão, em 31 de maio de 2013, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) publicou edital de concessão florestal na Flona, desconsiderando o registro de territórios tradicionalmente ocupados sobrepostos à área ofertada em licitação para exploração madeireira (Brasil, 2013)[3].

Em 8 de julho de 2013, foi divulgada pela imprensa matéria intitulada "SFB atropela direitos de população tradicional em leilão de floresta pública no Oeste do Pará" (SFB atropela, 2013)[4], onde se denuncia que o "edital de concessão para exploração madeireira incide sobre áreas de uso de famílias da Flona do Crepori, cuja ocupação o órgão fingiu desconhecer". A partir dessa denúncia, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou o Inquérito Civil Público n° 1.23.002.000352/2013-18, a fim

[1] Ofício Circular n° 007/2011/ICMBio/Flona Crepori, 02 out. 2011.
[2] O *curriculum vitae* do pesquisador pode ser consultado na plataforma Lattes em: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4210763A5.
[3] BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal Brasileiro. Edital de Licitação para Concessão Florestal. Concorrência n. 01/2013. Floresta Nacional do Crepori. Maio de 2013.
[4] "SFB atropela direitos de população tradicional em leilão de floresta pública no Oeste do Pará". *Língua Ferina*. 08 jul. 2013. Disponível em: <http://candidoneto.blogspot.com.br/2013/07/sfb-atropela-direitos-de-populacao.html> (último acesso em: 17/11/2014).

de “apurar notícia de que populações tradicionais estariam tendo seus direitos solapados pelo processo de concessão florestal de parte da Flona do Crepori”. Em novembro de 2013, o órgão envia recomendação ao diretor-geral do SFB, indicando, entre outras providências, a “imediata anulação ou a revogação da CONCORRÊNCIA n° 01/2013 deflagrada objetivando a concessão para exploração madeireira da Floresta Nacional do CREPORI” (MPF, 2013)[5]. Na recomendação, o MPF invoca a complementação ao censo em apoio à consideração de que “a instrução do referido inquérito constatou, para além de qualquer dúvida razoável, que na área a ser licitada existem comunidades tradicionais que habitam a região”.

Em resposta à recomendação – mas sem acatá-la –, o SFB enviou ao MPF documento[6] fundamentado em outro ofício, desta vez, assinado pelo presidente do ICMBio[7], Roberto Vizentin, onde o ICMBio afirma não ter aprovado o trabalho de complementação ao censo elaborado por equipe coordenada por Mauricio Torres, expondo que

> no que diz respeito à identificação e caracterização das populações residentes nos domínios da Flona Crepori, prevalecem os **estudos e procedimentos formais realizados pelo ICMBio, notadamente aqueles que subsidiaram a elaboração do Plano de Manejo da unidade**. Ainda sobre o assunto, pelos critérios e pelo histórico da relação deste ICMBio com as populações no contexto das UCs, **não é, a priori, compatível atribuir o caráter de tradicionais aos grupos sociais que na Flona Crepori praticam o garimpo manual** (destaques meus).

Há, então, um aparente conflito entre dois diagnósticos socioeconômicos referentes aos ocupantes da Flona do Crepori. De um lado, o MPF, em consonância com a complementação ao censo de Torres *et al.*, entende que “para além de qualquer dúvida razoável” há na Flona Crepori comunidades tradicionais, ao passo que, de outro, o ICMBio, apoiado no Plano de Manejo elaborado pelo Consórcio Senografia-SCTP, afirma que não há comunidades tradicionais na Flona do Crepori.

Ora, o diagnóstico do Plano de Manejo, ratificado pelo presidente do ICMBio, fundamenta-se, por sua vez, no *Censo Socioeconômico* produzido pelo Consórcio

[5] MPF. Procuradoria da República no Município de Santarém. *Recomendação* - 2°Ofício/PRM/STM n° 1, de 18 de novembro de 2013.
[6] Serviço Florestal Brasileiro. Ofício 394/2013.
[7] INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Ofício 837/2013. **DOCUMENTO 8**.

Senografia/SCTP. Ocorre que o *Censo Socioeconômico* – não anexado ao Plano de Manejo – fornece evidências fatuais sobre a existência de população tradicional na Flona do Crepori, como será mostrado adiante. Talvez por essa razão o presidente do ICMBio tenha acrescentado – por sua própria conta – uma justificativa "a priori" para a omissão de moradores do rio das Tropas, afirmando que "não é, a priori, compatível atribuir o caráter de tradicionais aos grupos sociais que na Flona Crepori praticam o garimpo manual".

Desse quadro, depreende-se que este parecer deva avaliar, em termos de rigor metodológico e adequação conceitual, o próprio Plano de Manejo e sua revisão por Torres *et al.*, e não apenas o *Censo Socioeconômico*, como consta no ofício do MPF. De qualquer modo, no conteúdo aqui apresentado, o *Censo Socioeconômico*, bem como os outros estudos dessa área que subsidiaram o Plano de Manejo, serão analisados e comentados especificamente em suas passagens que tratem sobre a ocupação humana da Flona. Adicionalmente, devido ao fato de o foco de tensão concentrar-se na porção da unidade situada ao longo do rio das Tropas, este parecer ater-se-á à análise dos conteúdos referentes apenas às ocupações das proximidades deste rio.

2. PLANO DE MANEJO E CENSO SOCIOECONÔMICO

2.1. Deficiências fatuais do Plano de Manejo

O Plano de Manejo da Flona do Crepori consiste em um documento com um total de mais de 1500 páginas, distribuídas em um Resumo Executivo e três volumes: Volume I – Diagnóstico; Volume II – Planejamento e Volume III – Anexos – este último composto por vários documentos, entre os quais o Relatório da Socioeconomia.

O Resumo Executivo deveria conter um sumário dos três componentes do Plano de Manejo, a saber: (1) o **Diagnóstico**, contendo a caracterização do meio físico e biótico da Flona, bem como *a caracterização socioeconômica de sua população*, remetendo aos Anexos para os dados obtidos nos estudos realizados; (2) o **Planejamento**, com a apresentação e desenvolvimento dos planos de ação e zoneamento da unidade de conservação, com apoio no Diagnóstico; (3) **Anexos**, contendo na íntegra todos os estudos mencionados no Diagnóstico.

A leitura do Plano de Manejo da Flona do Crepori, a partir das considerações acima, permite concluir desde logo as seguintes deficiências empíricas:

- Omite qualquer referência a moradores no rio das Tropas, no interior da Flona no Resumo Executivo*;*

Comentado [W4]: Isso é verdadeiro para o Resumo Executivo, mas "qualquer referência" é muito forte para os outros. Sugestão de redação ao lado.

- Não oferece qualquer informação sobre a população do rio das Tropas no Diagnóstico, limitando-se a afirmar que "há pontos de ocupação humana que não se caracterizam por comunidade" (Brasil, 2010b: 4.36);

- Após a afirmação sumária acima, com a qual o Diagnóstico se exime de fornecer a imprescindível caracterização demográfica e socioeconômica da Flona, os autores remetem o leitor a um "Levantamento Censitário", que não está incluído entre os Anexos do Plano de Manejo;

- Infere-se que a referência ao "Levantamento Censitário" feita no Plano de Manejo diz respeito ao estudo que seria concluído **com data posterior** à do Plano de

Manejo, com o título *Censo Socioeconômico:* Identificação de Populações Residentes na Floresta Nacional do Crepori, e que não está disponível na internet;

- Finalmente: o *Censo Socioeconômico*, apesar de erros conceituais e de organização deficiente dos dados, contradiz a afirmativa acima sobre ocupação humana no rio das Tropas, feita no Diagnóstico, em vez de apoiá-la, contendo evidência empírica da existência de moradores com caráter tradicional ao longo do rio das Tropas, bem como de manifestações associativas desses moradores, em que estes se autoidentificam como "comunidades tradicionais".

Essas omissões e contradições foram verificadas por mim antes mesmo da leitura da complementação ao censo realizada por Torres, Guerrero e Doblas. Ora, o estudo do documento *Floresta Nacional do Crepori:* atividade de complementação ao censo e caracterização socioeconômica de seus ocupantes corrobora amplamente, com material histórico e dados de campo, essa avaliação.

Assim, trato aqui de explanar e embasar essa avaliação, passando pelos diversos níveis do documento. Observo, uma vez mais, que o presente parecer diz respeito apenas aos ocupantes da Flona situados no rio das Tropas, de modo que não entrará no mérito das ocupações situadas no rio Crepori.

Comentado [W5]: Professor, fiz esse destaque porque, como colocamos no relatório de complementação ao censo, existe um grupo de colonos em uma vicinal chamada Cristo Redentor, bem longe do rio das Tropas mas no interior da Flona. Eles são mencionados nos documentos do ICMBio. Trata-se de um grupo que abriu a vicinal na década de 1990, sob uma promessa do Incra para regularização. Estão um pouco mais respaldados em termos de visibilidade, e estão vinculados por laços diversos à vila do Creporizão.

2.2. O Resumo Executivo

Comentado [W6]: Professor, havia um intertítulo "Planejamento", mas o conteúdo dele era uma sequência do que se dizia no Resumo Executivo, por isso sugeri eliminá-lo, sim? Também fiz uma proposta de encadeamento para esse item.

Em primeiro lugar, o Resumo Executivo omite qualquer menção à população na área da Flona, ou a suas características socioeconômicas. Eis o que diz o Resumo Executivo à guisa de caracterização dos habitantes:

> As **comunidades** mais próximas [da Flona do Crepori] são Porto Rico e São José, localizadas a oeste da Flona, e o Distrito de Creporizão, a leste. **Além dessas comunidades, existem ao longo de todo o rio das Tropas 14 aldeias indígenas**, a saber: Boca das Tropas, Terra Preta, São João, Barro Vermelho, Bananal, Aconteke, Castanheiro, Maloquinha, Boca do Caroçal, Larginha (dentro da FLONA), Caroçal Rio das Tropas, Nova Esperança, Igarapé Preto e PV (Posto de Vigilância) (Brasil, 2010a: 4, destaques meus).

Observe-se que as "comunidades" são *vilas* situadas fora da Flona, e que as "aldeias indígenas" situam-se na Terra Indígena (TI) Munduruku, à margem esquerda do rio das Tropas, também fora da Flona.

Mais especificamente, as "comunidades" são: "Comunidade Creporizão" (Foto 1, pág. 5), "Comunidade Porto Rico" (Foto 2, p. 6), "Comunidade São José". A elas se acrescenta o "Garimpo Cuiú-Cuiú" como beneficiárias de ações do Plano de Manejo. Inclui-se aí a participação no "Manejo Florestal Comunitário" de **recursos florestais madeireiros e não-madeireiros no interior da Flona.**

Comentado [W7]: Professor, como é a primeira aparição do Creporizão no texto, sugiro uma nota em que se indique o conhecimento da vicinal do Cristo Redentor, e de que a chamada "comunidade do Creporizão" também inclui esse reduzido grupo de colonos. Algo como: "Note-se que a comunidade do Creporizão também inclui um reduzido número de colonos situados em uma vicinal no interior da Flona, denominada Vicinal do Cristo Redentor, e que, assim como as demais ocupações do rio Crepori, não será objeto deste parecer." Eles ficam bem distantes do rio das Tropas e não têm qualquer relação com o caso em pauta.

Exclui-se do "Manejo Florestal Comunitário" todos os moradores ao longo do rio das Tropas.

O Resumo Executivo afirma ainda que "destaca-se também a intenção de inserção da **comunidade local** nos processos produtivos" (2010a: 44).

O que são as "comunidades locais" nessa passagem? O termo não é jamais definido nessa parte do Plano de Manejo. Contudo, tem um significado facilmente depreendido pelo contexto: trata-se das referidas "comunidades do entorno" ou ainda de "comunidades vizinhas", listadas em numerosas passagens como a "Comunidade do Creporizão" etc.

O Resumo Executivo indica que o Plano de Manejo como um todo foi construído com a participação de "representantes das comunidades envolvidas" (Brasil, 2010a: 2). Examinando os anexos do documento, para as considerações metodológicas nas quais se inserem as listas desses "representantes das comunidades envolvidas", verificamos que eles são constituídos de moradores representantes do entorno da Flona, excluindo qualquer morador do rio das Tropas (Brasil, 2010c: 3.2-3.3).

Comentado [W8]: Sugestão de detalhamento

Comentado [W9]: Para ficar no escopo e não confundir com a Vicinal.

Mais especificamente, os "representantes de comunidades" são, além de representantes de instituições localizadas em **Itaituba** e **Jacareacanga**, indivíduos contatados nas localidades Mamãe Anã (garimpo), **vila São José**, **vila Porto Rico**, **Creporizinho** e **Distrito de Creporizão**, todas elas localizadas *fora* da Flona (Plano de Manejo, Anexo de Socioeconomia)[8].

A intenção de restringir a categoria de "comunidade" ao *entorno* da Flona é frisada ainda na seguinte passagem sobre o "uso público" previsto para o igarapé do

[8] *Plano de Manejo da Flona do Crepori, volume III – Anexos – Relatório da Socioeconomia*. Consórcio Senografia/STCP, Curitiba, 2009. Anexo 3.02 – Relação de Instituições e Informantes na FLONA do Crepori, e Anexo 3.03 - Relação de Pessoas Contatadas na Flona do Crepori.

Cocho, que inclui a "pesca artesanal de subsistência", e que fala em "promover a inserção da comunidade **do entorno**" (Brasil, 2010a: 31, destaque meu).

Comentado [W10]: Sugestão de supressão dos parágrafos que estavam aqui, por conta de repetição.

Em suma, sobre moradores da Flona, e especificamente da margem direita do rio das Tropas, não há uma palavra sequer no Resumo Executivo.

Contudo, e conforme apontado no relatório de Torres e sua equipe (2012: 34-6), o próprio Plano de Manejo, em seus outros componentes, *indica* a existência de moradores na margem direita do rio das Tropas.

Concluindo essa apreciação do Plano de Manejo – Resumo Executivo, torna-se clara a intenção de **excluir toda população do rio das Tropas no interior da Flona do Crepori da categoria de "comunidades"**, omitindo sua presença e localização, ignorando-a das atividades de "planejamento participativo". Essa invisibilização e exclusão de moradores do interior da Flona aplica-se em particular aos moradores do rio das Tropas, aos quais não é feita referência no Plano de Manejo. Decorre do Plano a expulsão dos moradores do rio das Tropas e do interior da Flona, sem benefício algum previsto no Plano de Manejo, e a destinação de recursos madeireiros e não madeireiros do rio Cocho, do rio Pacu e do rio das Tropas para uso de "comunidades locais" definidas como vilas, povoados, distritos e garimpos localizados *no entorno* da Flona.

2.4 O Diagnóstico

Moradores do rio das Tropas são mencionados no Diagnóstico no item intitulado *4.5- Características da População Residente na Flona*. Esse item ocupa duas páginas das 138 que compõem esse volume, e é formado por um resumo inicial, seguido de três subseções, a saber: *4.5.1-Estimativa Populacional e Distribuição da População Residente*, *4.5.2-Residências (Moradias)*, e *4.5.3 – Estrutura Familiar*. A leitura de cada uma dessas seções mostra que o Diagnóstico do Plano de Manejo, de maneira deliberada, evita descrever a demografia do rio das Tropas e as características socioeconômicas de seus moradores. As fugazes informações sobre esses habitantes do rio das Tropas são dispersas e nelas os moradores são descritos como "aglomerações". Entretanto, mesmo essas menções dispersas, quando reunidas, permitem concluir que: a população da Flona, "estimada" em 215 pessoas, inclui **41 pessoas que não pertencem**

ao "universo dos garimpos" (chegando-se a esse número subtraindo de 215 moradores o total indicado de 174 "pessoas associadas ao garimpo"); que **há no rio das Tropas um garimpo e sete "estabelecimentos rurais"**; que **as "aglomerações humanas" no rio das Tropas são "casas muito simples feitas ora de adobe, ora de madeira"** e distinguem-se dos **"barracões" dos garimpeiros**; e que as "aglomerações identificadas no rio das Tropas" **incluem "em algumas residências, a constituição de famílias"**, também em contraste com os **"agrupamentos de garimpeiros**". Esses são indicadores de grupos humanos que a bibliografia sociológica e antropológica designa por camponeses, e que incluem aqueles chamados de "comunidades tradicionais" em documentos oficiais, como será desenvolvido adiante neste parecer.

Observamos o zelo com que o Consórcio evita o uso do termo "comunidade" ao referir-se aos moradores do rio das Tropas, embora esse termo seja aplicado sistematicamente para designar *vilas* e *garimpos* ao longo de todo o Diagnóstico. Voltaremos a esse ponto ao tratar da adequação conceitual.

Passamos agora a mostrar como a seção de caracterização da população residente trata os moradores do rio das Tropas, pondo em evidência a fragmentação e omissão de informações.

No parágrafo inicial da seção 4.5 – *Características da População Residente na Flona*, lemos um resumo inicial formado por quatro parágrafos: o primeiro tratando da "bacia do rio das Tropas"; o segundo tratando da "bacia do rio Crepori abrangida pela Flona". O parágrafo único sobre o "rio das Tropas" afirma:

> Na **bacia do rio das Tropas** foram verificados alguns pontos de ocupação humana que **não se caracterizam por comunidade**. Para maiores informações ver o Levantamento Censitário realizado (Consórcio Senografia-STCP, 2010 – A) (Brasil, 2010b: 4.36, destaques meus).

Salta à vista desde já a imprecisão, já que enquanto o Resumo Executivo listava "aldeias indígenas" e ignorava moradores não-indígenas "ao longo do rio das Tropas", o Diagnóstico omite agora as aldeias indígenas, mas registra "pontos de ocupação humana" que "não se caracterizam por comunidade".

Ora, é significativo que, no caso do rio Crepori, o Diagnóstico afirma que "ocupação é composta por garimpos e fazendeiros (alguns residem fora de suas

fazendas, ora no Creporizão ora em Itaituba)", salientando que estes não formam "famílias"; quanto ao interior da Flona, é dito que "não foram identificadas áreas ocupadas por pessoas, a não ser uma pequena casa, de antigo garimpo no centro-sul da UC". Mas no caso do rio das Tropas, não há essa caracterização de "ocupação humana" pelo garimpo – em vez dela o Consórcio utiliza a expressão "pontos de ocupação humana" – seguido da ressalva de que "não constituem comunidades". E por quê?

Sobre as "maiores informações" contidas no documento referido como "Levantamento Censitário", voltaremos adiante, ao examinar o documento que se intitula, em realidade, *Censo Socioeconômico*: Identificação de população residente na Floresta Nacional do Crepori, e que, não custa repetir, **não está anexado ao Plano de Manejo**. Sobre a noção de "comunidade" invocada para excluir do Diagnóstico os moradores e usuários do rio das Tropas, faremos um comentário na seção deste parecer que trata especificamente da adequação conceitual.

Concluiremos esse exame da fundamentação empírica para a omissão dos moradores do rio das Tropas tratando dos subitens da seção 4.5 que deveriam detalhar dados de *estimativa populacional*, *residências* e *estrutura familiar*.

A leitura de cada uma desses subitens mostra que o Diagnóstico deliberadamente evita caracterizar os moradores como "comunidades", embora distinguindo seu modo de vida daqueles dos "garimpos".

No item de "Estimativa Populacional", é dito que:

> A população estimada no interior da Flona variava de **300 – 500 pessoas.** Conforme censo realizado em 2009 (Consórcio Senografia-STCP, 2010-A), a população estimada para a UC foi de **215 pessoas**, tendo o maior universo associado aos garimpos (**174 pessoas**) e por isso muito variável, inclusive com mudanças sazonais (Brasil, 2010b: 4.36, destaques meus).

Note-se a confusão conceitual e empírica: a "população estimada" é primeiro de 300-500 pessoas, e depois é de 215 pessoas, enquanto dados de **censo** de 2009 são tratados como "**estimativa**". Censos não são estimativas, embora possam comportar omissões (e.g. ausência do residente em um domicílio) que devem ser reportadas.

Note-se que se a "população estimada" é de 215 pessoas e, destas, 174 pessoas são do "universo associado aos garimpos", restando 41 moradores que não pertencem

ao "universo associado aos garimpos". Como o *Diagnóstico* informou que a "ocupação humana" no rio Crepori e no "interior da Flona" é formada por garimpeiros, conclui-se que esses **41 moradores** habitam presumivelmente o rio das Tropas. Essa inferência é confirmada no *Censo Socioeconômico*, que afirma haverem **8 domicílios no rio das Tropas**. Por que os dados não é afirmado claramente? Quem são essas pessoas? Em que zona da Flona residem? Que fazem elas?

Comentado [W11]: Recomendo retirar essa parte, porque essa diferença certamente se refere à Vicinal do Cristo Redentor que, embora esteja ligada à comunidade do Creporizão, em local distante do rio das Tropas, está reconhecidamente nos limites da Flona. Trata-se de uma vicinal aberta na década de 1990 por colonos que se fiavam em uma promessa do Incra de regularização dos lotes.

O Diagnóstico faz referência em outra passagem a **"1 garimpo"** e a **"7 estabelecimentos rurais"** no rio das Tropas:

> Segundo os dados levantados no censo, na Flona do Crepori, encontram-se: 24 garimpos no rio Crepori, divididos em 4 dragas e 1 balsa, 1 abandonado, além de **1 garimpo no rio das Tropas**, considerando-se que as frentes de garimpagem no igarapé Laranjal e Pacuzinho não foram identificadas em campo. Já os **estabelecimentos rurais** no rio Crepori totalizam 17, distribuídos nas proximidades de Creporizão, principalmente na Vicinal Cristo Redentor e **7 no rio das Tropas (**Brasil, 2010b: 4.37, destaques meus).

O item *4.5.2 – Residências (Moradias)* distingue as "moradias de garimpeiros", chamadas de "barracões", das habitações no rio das Tropas, sobre as quais o seguinte parágrafo diz: que "no que tange às **residências dos pecuaristas e aglomerações humanas** no rio das Tropas a ocupação ocorre em **casas muito simples feitas ora de adobe, ora de madeira** (Brasil, 2010b: 4.37, destaques meus).

Note-se aqui o zelo em referir-se a "aglomerações humanas", evitando cuidadosamente o termo "comunidade" que, como vimos, é, contudo, aplicado a *garimpos* e a *corruptelas* do entorno, contrariamente à "definição" apresentada para esse termo e que examinaremos adiante, no item sobre adequação conceitual.

Finalmente, o *item 4.5.3-Estrutura Familiar* volta a distinguir os *garimpos* das "*aglomerações humanas"* do rio das Tropas:

> No geral, **os agrupamentos humanos** presentes no interior da UC, na porção do rio Crepori não consistem em sistemas familiares convencionais e sim em **agrupamento de garimpeiros**, diferindo das **aglomerações identificadas no rio das Tropas, onde há, em algumas residências[,] a constituição de famílias** (Brasil, 2010b: 4.37, destaques meus).

Salientamos mais uma vez aqui o zelo do Consórcio em evitar o termo "comunidades", quer para "agrupamento de garimpeiros", quer para as "aglomerações identificadas no rio das Tropas".

Concluímos que, mesmo sob forma dispersa e escamoteada, o Diagnóstico deixa entrever que o rio das Tropas é habitado por grupos humanos que não constituem *garimpos, nem vilas,* nem *cidades* (esses, sim, chamados no Diagnóstico de "comunidades"), o que por definição deixa os moradores do rio das Tropas na categoria de "aglomerações humanas" ou de "pontos de ocupação humana".

E, contudo, além das indicações comentadas acima, de que há moradores no rio das Tropas com características de "camponeses" e de "comunidades tradicionais", encontramos dispersas no Diagnóstico, ainda, indicações de cunho histórico que corroboram essa interpretação, como as que seguem.

O Diagnóstico permite entender que: a ocupação do rio das Tropas remonta à ocupação por seringueiros ao longo da primeira metade do século XX; que têm organização familiar; que têm atividade de pesca; que têm baixíssimo impacto na cobertura vegetal (Brasil, 2010b: 13, sobre atividade de caça e pesca no interior da Flona, e outras passagens). O histórico contido no Diagnóstico descreve também o avanço e declínio da atividade de garimpo no município, marcada na década de 1960 por "técnicas bastante rudimentares, de exploração manual e pouca produtiva" (Brasil, 2010b: 4.9), e com expansão explosiva nas décadas de 1970 e 1980. Contudo, o Diagnóstico não distingue a história de garimpos ao longo do rio Crepori e ao longo do rio das Tropas, não permitindo ao leitor saber o que aconteceu com os antigos seringueiros do rio das Tropas de 1960 para hoje.

Para finalizar esse exame do tratamento empírico dado pelo Diagnóstico aos moradores do rio das Tropas, cabe mencionar que os itens intitulados "Características das Comunidades e da População Residente na Proposta de Zona de Amortecimento" (item 4.4) e "Visão da **Comunidade** sobre a Floresta Nacional" (item 4.6, destaque meu) *não* se referem a moradores da Flona, e sim a moradores de *cidades* e *vilas* do entorno – com exceção dos referidos moradores da Vicinal Cristo Redentor que, embora estejam situados dentro dos limites da Flona, estão vinculados ao Creporizão. A visão

Comentado [W12]: Sugestão de esclarecimento

dos moradores da Flona sobre a unidade de conservação, e em particular a visão dos moradores do rio das Tropas, foi simplesmente omitida. Não houve "consulta" a eles porque "não constituem comunidade" – isto é, no jargão idiossincrático do Consórcio, não são *vilas*, *garimpos* ou *cidade.*

Sugere-se má-fé nesse procedimento, suspeita que se agrava ao examinarmos os dados oferecidos no *Censo Socioeconômico*, não anexado ao Plano de Manejo.

3. O CENSO SOCIOECONÔMICO

Passemos agora ao *Censo Socioeconômico*: Identificação de população residente na Floresta Nacional do Crepori (Consórcio Senografia-STCP, 2010) – que deveria supostamente embasar o Diagnóstico do Plano de Manejo (Brasil, 2010b). Verifica-se que, embora o *Censo* introduza em sua metodologia uma definição de "comunidade" que não tem apoio nem na literatura especializada nem nos dispositivos legais, fornece suficiente evidência para concluirmos que o rio das Tropas é habitado por moradores que atendem às características de *comunidades tradicionais.*

3.1 Moradores no rio das Tropas

O *Censo Socioeconômico* afirma que há 213 moradores na Flona habitando 25 "estabelecimentos rurais", dos quais 8 se situam no rio das Tropas. Quanto à distribuição desses moradores entre aqueles associados a garimpos e os demais, o texto faz um lapso, afirmando:

> Pelos resultados do censo socioeconômico a FLONA possui 213 pessoas, sendo 41 residentes **nos garimpos** [aqui, os autores se referem a **estabelecimentos**, conforme a Tabela 01 indica] e 172 **nos garimpos** [...] (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 1, destaques meus).

Vimos no Diagnóstico que a população foi "estimada" em 215 moradores, dos quais 174 "associadas ao garimpo", resultando em um total de 41 moradores "não associados aos garimpos", uma disparidade nos números já não explicada em qualquer um dos documentos.

Além disso, quando observamos as tabelas que aparecem no documento a respeito da população da Flona, vemos mais lapsos, como na tabela 01 do Sumário Executivo, à p. 01, cujo título é "Distribuição dos Estabelecimentos Rurais, Garimpos, Domicílios e População Residente Segundo as Vicinais na **FLONA Jamanxim**", ou seja, uma alusão a outra unidade de conservação. Já a tabela 6.02, à p. 6.7, está simplesmente incompleta, sem a indicação da população residente nos garimpos e nos estabelecimentos rurais.

Comentado [W13]: Sugestão de acréscimo para explicitar esse ponto.

Comentado [W14]: Professor, fiz algumas alterações, pois, neste próximo trecho, creio que talvez tenham havido algumas confusões. Assim, conforme o senhor pode notar, propus a supressão de um trecho abaixo com a inserção de uma sintética explicação.

Sobre a tabela 1, os domicílios não são a soma de estabelecimentos e garimpos, como podemos depreender deste parágrafo:

"O número de estabelecimentos é de 25, estando 7 no Rio das Tropas e 18 na região do rio Crepori. **Já o número de domicílios** foi de 22, assim distribuídos: 8 no rio das Tropas e 14 no Crepori. Finalmente foram identificados 25 garimpos, localizados majoritariamente na região do Crepori, 24 na região e apenas 1 na região das Tropas."

Assim, não haveria total errado na tabela.
eu tenho a impressão de que ela está simplesmente incompleta. Alguém não percebeu que colocou uma versão errada da tabela ou algo assim. Desatenção que não parece exceção – veja que o título da tabela 01 refere-se à "Flona Jamanxim", no lugar de Flona do Crepori.

Já a tabela 3 é exatamente igual a 01, um resquício de coerência na salada. De todo modo, sugeri aqui retirar essa parte, substituindo por algo mais sintético que assinale o descaso com o tema, sem entrar no mérito dos detalhes. O que acha?

Quadro 2. População da Flona segundo o Censo Socioeconômico, em tabela incompleta

Região	Estabelecimentos Rurais	Garimpos	Domicílios Estab. Rurais	Pop Res Garimpos	Pop Res Estabelecimentos	População Residente
Tropas	7	1	7			27
Crepori	18	24	18			186
Total	25	25	25	127*		213

Fonte: *Censo Socioeconômico – Censo. Tabela 6.02.*

Chama a atenção o tratamento descuidado e incompleto dado à informação fundamental sobre a população da Flona, onde se vêm inconsistências entre números do *Diagnóstico* e do *Censo Socioeconômico*, bem como no interior deste, além de erros primários na organização das tabelas e desacordo entre o texto e tabelas.

Apesar desses defeitos, resulta dos dados que o *Censo Socioeconômico* registra uma população residente de 27 pessoas no rio das Tropas, habitando oito domicílios.

Comentado [W15]: Sugestão de ênfase. Sugeri a supressão da última frase para dar força à conclusão.

3.2 Exclusão por definição dos moradores do rio das Tropas da categoria de "comunidade"

O item 6 do Censo trata da "caracterização socioeconômica e ocupacional da Flona do Crepori" e tem portanto valor probatório essencial. Deveria permitir que o leitor formasse um juízo sobre a existência de *comunidades tradicionais* no rio das Tropas, independentemente da definição idiossincrática e irrelevante de "comunidade" com que o Consórcio Senografia-SCTP procurou *eliminar por definição* os moradores do rio das Tropas.

Comentado [W16]: Sugestão para não confundir com a Vicinal.

O território da Flona foi dividido em três "regiões": as bacias do rio Crepori (margem esquerda), a leste, a bacia do rio das Tropas (margem direita), a oeste, e a bacia do rio Pacu (margem direita ao noroeste, entre as regiões anteriores). Por brevidade, vamos concentrar o foco da atenção na "região do rio das Tropas".

O *Censo* afirma que em 1958 "inicia-se a atividade garimpeira na bacia com a descoberta do Sr. Nilçon Pinheiro", "no período em que a economia desta região estava voltada para atividade extrativista da borracha e outros produtos silvestres" (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.3). O *Censo* assinala três "possíveis frentes de garimpagem" no rio das Tropas (Fig. 6.02, *Ibid*.: 6.4): (1) "possível frente de garimpagem" na altura do Igarapé Preto/Rio das Tropas (não confundir com o Igarapé dos Pretos), (2) "possível frente de garimpagem" no "Igarapé Pacuzinho (Igarapé Cotovelo)" segundo a legenda da Fig. 6.02; e (3) "possível frente de garimpagem" no Igarapé do Laranjal.

Comentado [W17]: Professor, não vi a ligação entre as duas partes do parágrafo – parece-me que falam de períodos distintos, não? Sugiro, talvez, retirar a primeira parte, à qual não é dada sequência.

Comentado [W18]: Professor, sugeri tirar porque não encontrei onde isso é afirmado mais explicitamente. Creio que a partir dos documentos não é possível ter a certeza de que eles não foram aos locais.

Os dados convertidos em diagramas coloridos e tridimensionais nos Anexos de 602 a 606 não distinguem as informações por região, impossibilitando utilizá-las para caracterizar socioeconomicamente os moradores do rio das Tropas.

O item 6.2.3.5 – *Descrição dos Estabelecimentos Rurais na Região do Rio das Tropas* é importante porque contém a suposta fundamentação para a exclusão do rio das Tropas do Resumo Executivo do Plano de Manejo, sendo também o apoio para o Diagnóstico e para o Anexo do Relatório da Socioeconomia, que, em conjunto, embora de maneira desarticulada e dispersa, convergem para excluir os moradores do rio das Tropas do Plano de Manejo:

> Os estabelecimentos se diferenciam segundo duas perspectivas: os que residem na área e os que requerem as terras como posseiros, porém residem em Jacareacanga ou outras localidades (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.39-6.40).
>
> **Nenhuma das ocupações se caracteriza como comunidade, pois não possuem equipamentos sociais**. **Também não se configuram como comunidade tradicional,** definido [sic] como pessoas que vivem em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental. A exceção são os dois estabelecimentos ocupados pelo Sr. Onorato Manoara e Sr. João Gonçalo Mota, ambos residentes na Flona com famílias indígenas (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.40, destaque meu).

É visível nesse parágrafo:

- Primeiro, o texto usa uma definição de "**comunidade**" arbitrária e irrelevante, como evidenciaremos adiante, para afirmar que "nenhuma das ocupações" do rio das Tropas se "caracteriza por comunidade";

Comentado [W19]: Sugestão de acréscimo, só para não se correr o risco de se acusar rebater arbitrariedades com outras afirmações sumárias, talvez?

- Em seguida, utiliza uma definição de **comunidade tradicional** para afirmar que as "ocupações" "também não se configuram como comunidade tradicional", mas agora admitindo que há "exceção";

- Finalmente, a "exceção" é formada por **dois estabelecimentos** que **são "comunidade tradicional**", mas pela definição anterior **não são "comunidade",** já que "não possuem equipamentos sociais" (escola, igreja, posto de saúde etc.). Conclui-se que pode haver "comunidade tradicional" sem que haja "comunidade" no sentido definido arbitrariamente pelo Consórcio.

Salta à vista a incoerência e a arbitrariedade conceitual. Ela é agravada pelo fato de que, como veremos adiante, a própria definição de **"comunidade**" utilizada para excluir os moradores do rio das Tropas, exigindo "equipamentos sociais", admite "exceção" quando se trata de *garimpos* e de *corruptelas* tratados, estes sim, como **comunidades,** sob a alegação de que a ausência de "equipamentos sociais" deve-se à "ausência do Estado".

3.3 Dados que indicam a tradicionalidade da ocupação do rio das Tropas

É possível inferir do *Censo Socioeconômico* que os moradores do rio das Tropas *dependem dos recursos naturais para sua reprodução sociocultural*, critério definido pelo próprio censo (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.40, destaque meu). A saber:

Comentado [W20]: Sugestão de acréscimo para dar ênfase

- para o exercício da agricultura;

- para a caça, pesca e para a extração florestal;

- para a garimpagem manual com técnicas de baixo impacto ambiental.

As evidências para esse parágrafo estão dispersas nos relatórios do próprio Plano de Manejo, incluindo-se aqui os inventários de fauna e flora; nos dados sobre atividades agrícolas (incluindo-se aqui cultivo de mandioca e agricultura itinerante); e nas relações sociais com povos indígenas vizinhos. Essas evidências dispersas são resumidas da seguinte maneira em passagem do próprio *Censo*:

> **Nas áreas dos posseiros as atividades econômicas desenvolvidas são basicamente para a subsistência, sendo que apenas o excesso é comercializado de alguma forma**, tendo como principal mercado Jacareacanga. **Predomina o cultivo agrícola da mandioca, inclusive com casas de farinha para a fabricação própria em quase todos os estabelecimentos. São produzidos também a banana, o milho e o feijão, além de grande diversidade de frutíferas como manga, cupuaçu, limão, laranja, caju, tangerina, melancia e abacaxi**. Apenas o estabelecimento do Sr. José Maria possui criação de gado e área com pasto, além de uma estrada com cerca de 11 km de extensão sentido norte.
>
> **Para manutenção dos cultivos, em geral trabalham sozinhos sem empregados temporários ou permanentes e sem apoio dos vizinhos**. **Os posseiros que residem com família no terreno recebem o apoio dos familiares para no trabalho com a roça. Além dos cultivos, os posseiros se mantêm com a extração de produtos não-madereiros** com destaque para o açaí, a castanha-do-pará, o uxi (árvore alta da família das humiriáceas com drupas comestíveis e sementes oleaginosas), a paxiuba, o patauá e o babaçu; e com a caça, apoiada por cachorros e armas de fogo com apreensão de catetos, mutuns, veados, pacas entre outros.
>
> **O uso de madeira está vinculado a necessidade**. Em geral são retiradas árvores (não souberam indicar o tipo) para construção de casa, fabricação de ferramentas e lenha. Essas diferentes formas de obtenção de produtos e possível conversão em renda não é mensurada pelos posseiros. Tanto que os questionamentos sobre renda e despesa, na maioria das vezes, não pode ser preenchido, uma vez que os posseiros não possuem uma renda mensal, trabalham por demanda e quando estão com dinheiro na mão, gastam tudo. Exceção é feita aos aposentados que souberam informar a renda recebida.
>
> A situação dos domicílios é diversificada. Alguns possuem energia por conta de gerador a diesel e outros, apenas lamparinas manuais. **Todos os domicílios são isentos de qualquer tipo de instalação sanitária ou tratamento da água que retiram do próprio rio das Tropas ou de grotas próximas a residência**. As casas são predominantemente de madeira, com telhas de amianto e desprovidas de equipamentos como água, luz e esgoto (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.40, destaque meu).

Essa passagem está, ao ver deste parecerista, perfeitamente configurada com:

- Atividades econômicas características de *comunidades tradicionais* (agricultura na floresta com baixíssimo emprego de insumos, do tipo *coivara*), combinadas a atividades de caça e pesca e;

- Extrativismo vegetal, com baixíssimo impacto ambiental evidenciado pela cobertura vegetal e pela integridade da fauna ("extração dos produtos não madeireiros não ocorre em todos os estabelecimentos rurais. Os estabelecimentos que retiram produtos comumente retiram mais de um. Conforme já foi mencionado, o mais comum é a retirada de açaí" item 06 (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.45, destaque meu);

- Organização econômica de tipo "*camponês*", caracterizada por baixa articulação com o mercado (conforme Frank Ellis, *Peasant Economics*, 1988, pág.6.45);

Comentado [W21]: A página está correta?

- Organização social de tipo familiar e não empregatícia;

- Ausência de serviços públicos fornecidos pelo Estado;

- Imagens de agricultura de mandioca típicas de comunidades camponesas/tradicionais brasileiras; residências (cobertas de palha, com madeira sem tratamento) e pomar, caminhos na floresta.

- "Troca de produtos com indígenas das diversas aldeias existentes na margem esquerda do rio" (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.45, destaque meu)[9].

As "posses" – que os autores cuidadosamente evitam chamar de "comunidades" – são listadas nominalmente: Igarapé Centrinho – Bom Futuro, Fazenda do Carlito, Aldeia Lajinha, Fazenda Seu João, Fazenda Maria Anicete (habitado há mais de 30 anos), Fazenda Batatão, Fazenda Pacuzinho (chegou à área em 1965). Verifica-se que são listadas **sete "posses"**, número que corresponde aos "estabelecimentos rurais" registrados pelo *Censo Socioeconômico* para o rio das Tropas. A passagem acima por si só oferece elementos para caracterizar como tradicional o modo de vida desses sete "posseiros".

A exclusão deles por não se agruparem em *vilas, cidades* ou *garimpos*, se não for atribuída a má-fé, baseia-se no equívoco sobre o significado sociológico e antropológico da noção de comunidade.

[9] Cabe ainda citar alguns trechos do próprio Plano de Manejo que coadunam com essa enumeração de passagens do *Censo*. Do Volume I, Diagnóstico: "atividade de garimpagem *em desacordo com os preceitos legais* vigentes no País... *não assinalada no Rio Tapajós*" (Brasil, 2010b: 1.3); "Caça e pesca nos igarapés no interior da Unidade como o Pacu, Cocho e Pacuzinho" (*Id.*). Ainda no Diagnóstico: "Do século XIX até meados do século XX, o ciclo da borracha impulsionou a economia Amazônica. O local onde hoje se localiza o município de Itaituba, desde 1856 servia como entreposto para a comercialização e troca de produtos pelas empresas seringalistas, as quais utilizavam mão-de-obra migrante, principalmente nordestina, conhecida como 'soldados da borracha'" (*Ibid.*: 4.7), deixando claro que a ocupação não-indígena acompanhou ao longo do rio Tapajós e seus afluentes o padrão característico de outras regiões da Amazônia envolvidas na exploração extrativista vegetal. O mesmo Diagnóstico descreve o avanço e declínio da atividade de garimpo no município, marcada na década de 1960 por "técnicas bastante rudimentares, de exploração manual e pouca produtiva" (*Ibid.*: 4.9), e com expansão explosiva nas décadas de 1970 e 1980. Contudo, como dito, o Diagnóstico não distingue a história de garimpos ao longo do rio Crepori e ao longo do rio das Tropas, não permitindo ao leitor saber o que aconteceu com os antigos seringueiros do rio das Tropas de 1960 para hoje.

3.4 Autoidentificação de moradores como Comunidade

Finalmente, encontramos no item 06 do *Censo Socioeconômico* uma claríssima indicação de autoidentificação de usuários e antigos moradores do rio das Tropas como "comunidade". De fato, o *Censo* registra sob a rubrica de "organização social" uma "Cooperativa dos Produtores Extrativistas [da] Comunidade Rio das Tropas (COOPERCOMRIO)" (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.65, destaque meu).

> Criada em dezembro de 2008, seu objetivo, segundo a atual presidente é **trazer as pessoas que moravam e trabalhavam no rio das Tropas para retornarem as suas terras para o trabalho extrativistas, na atual área da Flona**. A história contada pelos associados é que, **antes da criação da Terra Indígena Mundurucu, viviam na margem esquerda do rio das Tropas, trabalhando com garimpo e possuindo pequenas roças e uma certa infraestrutura contando com escolas e posto de saúde.** Com a criação da Terra Indígena, o INCRA fez o levantamento de todos que residiam na área e tempos depois solicitou que se retiram com a promessa de indenização pelas benfeitorias (alguns receberam conforme relato nas fichas do censo) e que seriam alocados em outras terras. **Segundo relatam, o INCRA orientou que se mudassem para o outro lado rio, porém não forneceu nenhum documento de posse dessas terras**. O processo do INCRA para demarcação da terra teve o seguinte protocolo: identificaram e delimitaram a área, analisando as possíveis contestações ao território (caso dos associados da cooperativa); declararam e demarcaram o território; homologação da Terra; Registro da no cartório imobiliário da comarca da situação do imóvel e na secretaria de patrimônio da união; e por fim a transferência dos não-índios com a indenização das benfeitorias de boa fé e reassentamento dos mesmos pelo INCRA. **Como o reassentamento não foi realizado (relato dos próprios moradores atuais da margem direita do rio) algumas pessoas, possuem solicitações junto ao INCRA requerendo grandes extensões de terra como é o caso do Sr. José Bonfim e família, porém nenhum com efetiva documentação do órgão.** Dentre os associados, dizem possuir documento 6 pessoas: Adolfo, João Bonfim/Antonio Maia, Cleomar, Melancia, Anacleto e Miracy. Segundo conta a presidente Marilene Gomes da Silva, a Cooperativa possui 110 associados, porém apenas 55 constam na lista de pagamentos efetuados à Cooperativa e desses apenas 11 estão com as mensalidades em dia. Segundo a presidente apenas 3 associados residem atualmente no rio das Tropas: Anicete, Melancia e Carlito. Em conversa com essas pessoas no levantamento censitário, foi relatado apenas pela sra. Anicete a participação na cooperativa, os demais indicaram não participar. Ainda em relação aos sócios, a maioria é natural de Jacareacanga e afirmam não requererem as terras e sim o direito de usá-las para extração não-madeireira, fato esse não verificado em campo, uma vez que **todos os que ali residem ou afirmam serem os posseiros da área pretendem continuar residindo ali** (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.67, destaque meu).

Houve evidente desrespeito à autodeterminação, autoidentificação e existência dos moradores do rio das Tropas. E vemos agora a razão essencial: eliminar pela raiz a presença de suas reivindicações ao reconhecimento de moradores antigos do rio, com atividades extrativistas e tradicionais.

25

25

4. ADEQUAÇÃO DE CONCEITOS NO PLANO DE MANEJO E NO CENSO SOCIOECONÔMICO

Passo agora a tratar da adequação de conceitos utilizados no Plano de Manejo e no *Censo Socioeconômico*. Tratarei de fundamentar três afirmações.

4.1 Passagens relevantes do Plano e do Censo

O que está em questão é a caracterização da ocupação humana na margem direita do rio das Tropas, e em particular a existência ou inexistência de *comunidades tradicionais*. Ora, chama a atenção o tratamento disperso e contraditório dado ao assunto no Plano de Manejo e no Censo Socioeconômico, bem como as confusões conceituais e terminológicas que atravessam esses dois documentos. Essas características conceituais seguem em paralelo com a displicência no tratamento de dados que verificamos na análise anterior dos dados empíricos constantes do Plano de Manejo.

Para fundamentar essa afirmação, listo a seguir as passagens no Plano de Manejo e o Censo Socioeconômico que supostamente fundamentam a exclusão dos moradores do rio das Tropas dos seus direitos.

4.1.1 **Plano de Manejo – Resumo Executivo**

> As **comunidades** mais próximas são Porto Rico e São José, localizadas a oeste da Flona e o Distrito de Creporizão a leste. Além dessas comunidades, **existem ao longo de todo o rio das Tropas 14 aldeias indígenas**, a saber: Boca das Tropas, Terra Preta, São João, Barro Vermelho, Bananal, Aconteke, Castanheiro, Maloquinha, Boca do Caroçal, Larginha (dentro da FLONA), Caroçal Rio das Tropas, Nova Esperança, Igarapé Preto e PV (Posto de Vigilância) (Brasil, 2010a: 3, destaques meus).

No *Resumo Executivo* a existência de moradores não-indígenas no rio das Tropas é omitida, embora seja reconhecida no Diagnóstico (ver item 3.1 deste parecer) e embora o *Censo Socioeconômico*, bem como alguns trechos do próprio Diagnóstico, indique suas características tradicionais (item 3.2 e 3.3 deste parecer).

4.1.2. **Plano de Manejo – Volume I – Diagnóstico**

> **Na bacia do rio das Tropas foram verificados alguns pontos de ocupação humana que não se caracterizam por comunidade. Para maiores informações ver o Levantamento Censitário realizado** (Consórcio Senografia-STCP, 2010-A) (Brasil, 2010b: 4.36).

Aqui se registram "pontos de ocupação humana" no rio das Tropas, afirmam-se que "não se caracterizam por comunidade". Para a fundamentação, o Diagnóstico remete ao *Censo Socioeconômico* (confusamente intitulado como "Levantamento Censitário").

Mesmo antes de consultar o referido documento, já possível assinalar aqui um erro grave, que é a referência a um conceito de "comunidade" e não às categorias de "comunidade tradicional" e à sua definição legal (Decreto N. 6.040 de 7/02/2007). Esse erro vicia todo o Plano de Manejo, no qual "comunidades" são *distritos* e *garimpos no entorno da Flona*, mas inexistiriam no interior da Flona Crepori.

Quanto ao documento citado como "Levantamento Censitário", deve-se salientar como grave o fato de que o referido documento **não integra o Plano de Manejo, nem está disponível ao acesso na internet**. Seu título correto é *Censo Socioeconômico:* Identificação de Populações Residentes na Floresta Nacional do Crepori. Esse documento, contudo, *contradiz* empiricamente o Diagnóstico contido no Plano de Manejo, além de reincidir na confusão conceitual e terminológica que vicia todo o documento.

4.1.3 **Plano de Manejo – Volume III – Relatório da Socioeconomia.**

Apenas no volume III do Planejo de Manejo – que tem, ademais, o status de anexo – é fornecida a "definição" de "comunidade" que supostamente fundamentaria a omissão de moradores da Flona Crepori do Resumo Executivo, bem como a omissão de dados sobre moradores do rio das Tropas no Volume I – Diagnóstico e sua exclusão no plano de ação contido no Volume II – Planejamento.

Comentado [W22]: Sugestão feita para enfatizar o ponto.

Vejamos agora qual é a definição de "comunidade" que, à revelia da definição de "comunidade tradicional" estabelecida em lei, é invocada para justificar a exclusão dos moradores do rio da Tropas sem que haja qualquer caracterização desses moradores

nos documentos do Plano de Manejo. É digno de nota que essa "definição", cujo papel é crucial porque justifica omissão e exclusão de possíveis beneficiários de políticas públicas que o Plano de Manejo deveria identificar, é fornecida em uma seção "técnica" do *Relatório de Socioeconomia*, mais precisamente no item 3.2.1.5 – "Mapeamento das Comunidades Rurais":

> **A comunidade** caracteriza-se pela aglomeração populacional e **pela existência de equipamentos sociais e infraestrutura** como: escola, posto de saúde, igrejas, comércio, abastecimento de água, serviços telefônicos entre outros. Trata-se do local onde existe uma organização social e onde os indivíduos se integram, solidificando as relações humanas, sociais, políticas, econômicas e culturais. Torna-se importante salientar que **caso os equipamentos sociais não existam no local pela ausência do Estado, considera-se a comunidade o local aonde [sic] ocorrem as trocas,** relações, confraternizações e encontros entre os moradores da comunidade (Ellis 1993) (Brasil, 2010c: 3.7, destaques meus).

Comentado [W23]: Aqui tinha uma quebra, e não estava transcrita a definição de comunidade a que se referia, então fui busca-la e copiei aqui

Na "Fundamentação Teórica", os autores afirmam que "a abordagem qualitativa foi privilegiada, em função, principalmente, da especificidade dos segmentos populacionais existentes nos municípios e **nas comunidades investigadas**" (Brasil, 2010c: 3.1, destaques meus).

Essa afirmação parece justificar a ausência de dados objetivos sobre a população da Flona, baseada no método de censo de grupos domésticos ou por amostragem desses grupos, capaz de gerar uma caracterização demográfica, econômica e ambiental dos moradores da Flona segundo suas zonas.

A equipe do Consórcio Senografia-STCP afirma ainda que:

> [...] a abordagem qualitativa [...] preocupa-se com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, incluindo-se aí o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis cujas vivências entendidas dos sujeitos são entendidas [sic] nas suas determinações e transformações (Brasil, 2010c: 2.8).

Sem buscar entender como é que "vivências entendidas dos sujeitos são entendidas nas suas determinações e transformações", depreende-se dessa confusa expressão que deveríamos achar no Relatório da Socioeconomia o "universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes" dos moradores do rio das Tropas. Afinal, eles são certamente um "segmento populacional" da Flona do Crepori, e foram excluídos da categoria de "comunidades". Isso, contudo, não ocorre.

Comentado [W24]: Sugestão feita por motivo de ênfase.

A introdução metodológica lista entre os métodos utilizados as “entrevistas” e “reuniões participativas”. Ao explicar essa metodologia, dizem os autores:

> O grupo dos **excluídos**, por sua vez, era formado por garimpeiros, pequenos proprietários da agricultura diversificada e familiar, desempregados, ou simples moradores descontentes com a falta de condições básicas de vida e com a dificuldade de acesso a bens e serviços obrigatórios (Brasil, 2010c: 3.2, destaque meu).

Eis, porém, como foi aplicado o “método”:

> Os informantes qualificados selecionados foram tanto aqueles que conheciam bem a comunidade, em função do longo período de residência ali, como aqueles que possuíam alguma liderança local, instituída formalmente ou não. Sendo assim, foram entrevistados tanto os representantes das comunidades ou organizações como também aqueles indivíduos que concentram publicamente o respeito das pessoas. Esses são considerados conhecedores da comunidade e da população lá residente e passam a ocupar uma posição social emblemática no local (Brasil, 2010c: 3.3).

Comentado [W25]: Parecia um pouco fragmentado, então sugeri a citação recomposta

Comentado [W26]: Parece-me que essas citações estão invertidas em relação às frases que as introduziam – por isso, modifiquei.

Não encontramos, contudo, nenhum dado que mostre que os moradores do rio das Tropas, ou de qualquer outra área da Flona, tenham sido visitados ou ouvidos. O “trabalho de campo”, as “entrevistas com informantes qualificados” e a “reunião participativa” foram aplicados “nas comunidades Mamãe Anã, Porto Rico, São José, Creporizão e Creporizinho”, servindo para “identificar e delimitar a Zona de Amortecimento baseada nos critérios socioeconômicos” (Brasil, 2010c: 3.14).

Não obstante, eis a síntese do *Relatório da Socioeconomia*:

> A população que vive no rio das Tropas fazem [sic] pastagens e roças ativas e abandonadas tanto por essas pessoas, como pelos índios que habitam a Reserva Indígena Munduruku (margem esquerda do rio das Tropas). São localmente conhecidos [sic] como Bom Sucesso e colônia Loura. Para chegar a essa porção da FLONA utilizasse [sic] barco (Brasil, 2010c: 4.110).

Não é preciso ser um perito antropológico para perceber a precariedade gramatical desse parágrafo, que é uma amostra da agramaticalidade que atravessa todo o texto.

Em suma, só houve “pesquisa participativa” em localidades escolhidas previamente como sendo “comunidades”. Não repetiremos a revisão dos usos de “comunidades” na seção anterior (Diagnóstico). Indicamos simplesmente “a relação e a população dos principais garimpos e comunidades” que se encontra na Tabela 4.08

(Brasil, 2010c: 4.24), confirmando o uso indiscriminado de "comunidade" para garimpos e "corruptelas", vilas e "distritos" – sempre excluindo moradores do rio das Tropas.

Em face desse procedimento que, sob o rótulo de "participação", silencia completamente os moradores da Flona, cabe citar o pomposo programa metodológico anunciado pelos autores do Relatório da Socioeconomia:

> [...] a abordagem qualitativa **não pode pretender o alcance da verdade**, **com o que é certo ou errado**, mas deve ter como maior preocupação a compreensão da lógica que permeia a prática que se dá na realidade. [...] Estão incluídos aí o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, além de analisar relações, processos e fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis [...] (Brasil, 2010c: 3.1, destaques meus).

De fato, a abordagem utilizada, e com sua aplicação no caso em pauta, **"não pode pretender o alcance da verdade, com o que é certo ou errado".** Não obstante, decidir o que é verdade e o que é erro é justamente o que está em jogo aqui: foram ou não ouvidos os moradores da Flona? Essa questão tem, sim, uma resposta simples.

A resposta é que as "reuniões comunitárias" foram realizadas em municípios e comunidades estudados segundo critérios que não são explicitados pelo Consórcio Senografia-SCTP, com "exclusão" da participação:

> O grupo dos **excluídos**, por sua vez, era formado por garimpeiros, pequenos proprietários da agricultura diversificada e familiar, desempregados, ou simples moradores descontentes com a falta de condições básicas de vida e com a dificuldade de acesso a bens e serviços obrigatórios (Brasil, 2010c: 3.2).

4.1.4 **O Censo Socioeconômico**

No Plano de Manejo, "comunidade" é definida de maneira vaga e incorreta, e o termo é utilizado para designar "localidades", "vilas", "distritos" e "garimpos" (excluindo, porém, "localidades" no rio das Tropas por "não terem infraestrutura").

Comentado [W27]: Professor, como haviam alguns trechos repetidos neste pedaço a seguir, sugeri uma reordenação dos parágrafos.

Em contraste com essas categorias *ad hoc*, o *Censo Socioeconômico* utiliza categorias do IBGE e do DNPM.

> *Localidade/Vicinal/Associação* – "Para fins de conhecimento da história e envolvimento das comunidades locais, bem como as atividades por elas realizadas, foi estruturado um questionário com 42 questões referentes às *informações sociais, de infraestrutura, ocupação e renda de atividades econômicas*" .

> *Estabelecimentos rurais* (fonte: IBGE): "todo terreno de área contínua, independente do tamanho ou situação (urbana ou rural), formado de uma ou mais parcelas, subordinado a **um único produtor, onde se processa uma exploração agropecuária"**.
>
> *Domicílio/família* (fonte: IBGE): "moradia estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos com entrada privada, mesmo que esteja localizado em estabelecimento comercial. Por essas características, um mesmo estabelecimento rural, pode possuir mais que um domicílio. O questionário conta com 41 questões que permitem tanto a caracterização dos domicílios como de seus respectivos moradores".
>
> *Garimpo* (fonte: DNPM): "a localidade onde é desenvolvida a atividade de extração de substâncias minerais garimpáveis, com aproveitamento imediato do jazimento mineral, que, por sua natureza, dimensão, localização e utilização econômica, possam ser lavradas, independentemente de prévios trabalhos de pesquisa, segundo critérios técnicos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM" (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 2.1).

Não há no *Censo Socioeconômico* nenhum esforço para relacionar as categorias descritivas com a categoria de *comunidade*, ou com a categoria de *comunidade tradicional*[10]. Note-se que a noção de "comunidade tradicional" não é utilizada. Vemos assim as categorias de "estabelecimentos" e de "ocupações" serem utilizadas, sem, contudo, haver clara definição desses termos.

> Os **estabelecimentos** se diferenciam segundo duas perspectivas: os que residem na área e **os que requerem as terras como posseiros**, porém residem em Jacareacanga ou outras localidades
>
> **Nenhuma das ocupações se caracteriza como comunidade, pois não possuem equipamentos sociais**. **Também não se configuram como comunidade tradicional,** definido como pessoas que vivem em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental. A exceção são os dois estabelecimentos ocupados pelo Sr. Onorato Manoara e Sr. João Gonçalo Mota, ambos residentes na Flona com famílias indígenas (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.39-6.40).

O Item 5 do Censo – *Comunidades e Aldeias existentes no entorno da FLONA* – já implica que inexistem "comunidades e aldeias" *no interior da Flona*, vez que não há no Censo um item separado destinado a "comunidades e aldeias" existentes *no interior* da Flona. Trata-se simplesmente das "comunidades" listadas no Plano de Manejo, a saber, as vilas e garimpos localizados no rio Crepori (margem direita), selecionadas para

[10] O *Censo Socioeconômico* (Consórcio Senografia-STCP, 2010) utiliza sem definição: "comunidades locais" ("Algumas espécies de quelônios são utilizados para alimentação pelas **comunidades locais**, com destaque para os tracajás", à p. 3.9); "comunidades ribeirinhas" ("Nas **comunidades ribeirinhas** é comum a venda do peixe nos garimpos", à p. 4.9) e **"comunidades rurais**" ("Há necessidade de implantação do ensino médio, tanto na área indígena como nas comunidades rurais", às p. 4.14 e 4.15).

integrar a Zona de Amortecimento: **Creporizão**, **São José**, **Porto Rico** (págs. 5.1, 5.2, 5.3) e também o "**garimpo Cuiú-Cuiú**" e as **aldeias Munduruku** ("Algumas comunidades tinham construção de forma elíptica", pág. 5.5). Aqui o Censo acompanha o Plano de Manejo: distrito, vilas, garimpo e aldeias indígenas são "comunidades"; exceto os grupos humanos que habitam o interior da Flona no rio das Tropas. Esses são "pontos que não constituem comunidades".

4.2 Definição de "comunidade".

Vimos que a definição de "comunidade" utilizada pelo Consórcio Senografia-SCTP está contida no Relatório da Socioeconomia anexo do Plano de Manejo, "escondida" em uma seção técnica.

Voltamos a apresentá-la por extenso:

> **A comunidade** caracteriza-se pela aglomeração populacional e **pela existência de equipamentos sociais e infraestrutura** como: escola, posto de saúde, igrejas, comércio, abastecimento de água, serviços telefônicos entre outros. Trata-se do local onde existe uma organização social e onde os indivíduos se integram, solidificando as relações humanas, sociais, políticas, econômicas e culturais. Torna-se importante salientar que **caso os equipamentos sociais não existam no local pela ausência do Estado, considera-se a comunidade o local aonde [sic] ocorrem as trocas,** relações, confraternizações e encontros entre os moradores da comunidade (Ellis 1993) (Brasil, 2010c: 3.7, destaques meus).

O primeiro ponto a observar é que o texto primeiro diz que "a comunidade caracteriza-se pela aglomeração populacional e pela existência de equipamentos sociais", listados. Em seguida, porém, introduz uma exceção, sendo agora "comunidade o local aonde (sic) ocorrem as trocas, relações, confraternizações e encontros entre os moradores da comunidade".

Nota-se o círculo vicioso na segunda definição: na falta de "equipamentos sociais", "comunidade" é um **local** onde se encontram *membros da comunidade.* Note-se ainda que, nessa definição circular, primeiro "comunidade" é um *local,* e depois é *grupo social* que se encontra no referido *local.*

Consoante essa "definição", garimpos são "comunidades", embora sem vida familiar segundo o *Censo Socioeconômico.* Mas moradores dispersos ao longo do rio não são comunidades. Contudo, não encontramos nos formulários anexados ao *Censo*

Socioeconômico perguntas que permitam afirmar que não existam "encontros" ou "trocas" entre os moradores do rio das Tropas.

4.2.1. Frank Ellis não apoia a suposta definição

Deixemos de lado a circularidade e a arbitrariedade da aplicação desse conceito, e mencionemos sumariamente sua suposta fundamentação, que remete à obra de Frank Ellis intitulada *Peasant Economics – Farm Households and Agrarian Development,* em sua segunda edição de 1993. Essa obra é um respeitado manual de *economia camponesa* aplicado a *agricultores familiares.* De fato, um dos principais objetivos do livro é fornecer uma definição do conceito de *economia camponesa* e de *unidades camponesas de produção agrícola*. O livro não tem como tema "comunidades", termo que não figura em seu índice analítico nem em seu sumário.

No manual de *economia agrícola* de Ellis, o uso de "comunidade" se dá em contextos que designam qualquer nível de articulação social que interligue "grupos domésticos" (*households*) de alguma maneira, de modo algum invocando o critério de "equipamentos sociais". O termo "community" é empregado, assim, sem peso conceitual, em algumas passagens[11]. **Em nenhum lugar, porém, aparece a "definição" atribuída ao autor pelo Consórcio Senografia-SCPT.**

Comentado [W28]: Professor, uma sugestão para enfatizar essa última frase, que me parece bastante importante.

[11] "Para a família agrícola camponesa [...] mercados e comunicações em geral não são bem integrados, e dependendo do lugar e da infraestrutura há graus variados de isolamento entre **comunidades** locais, entre regiões e os segmentos mais desenvolvidos na economia nacional" (no original: "[...] there are varying degrees of isolation between local communities, regions, and the more developed segments of the national economy") (Ellis, 1993: 12)

"A produção agrícola familiar (*family farm production*), da qual os camponeses compreendem um tipo importante [...] possui uma lógica interna [...] cujos componentes incluem [...] (b) as normas sociais de comunidades camponesas que são dirigidas para a reciprocidade e não para a maximização individual do lucro" (Ellis, 1993: 52).

A administração dos recursos naturais é "às vezes um assunto da unidade doméstica (a household matter), e "as vezes é assunto da comunidade" (*a community matter*) (Ellis, 1993: 249).

"Um importante exemplo de propriedade em comum é a alocação costumeira de terras para agricultura em muitas comunidades rurais africanas" (*African rural communities*) (Ellis, 1993: 267).

"Comunidades aldeãs (*village communities*) amiúde dispõem de métodos costumeiros para regular o acesso a um amplo leque de recursos que podem incluir terra agricultável, árvores, pastos e água" (Ellis, 1993: 273).

4.2.2. E tampouco Eric Wolf

Frank Ellis, o autor invocado pelo Consórcio Senografia-SCTP, indica como autoridade, por sua vez, o antropólogo Eric Wolf[12]. Ao tratar da integração sociocultural de unidades domésticas camponesas, Eric Wolf distingue dois tipos principais de campesinato, a saber, camponeses que constituem-se em "comunidades corporadas", e aqueles que formam "comunidades abertas", os primeiros representados pelas comunidades camponesas de origem indígena nos Andes e na América Central, e os segundos exemplificadas pelos camponeses "marginais" em países em que se implantou o sistema de *plantations*, dos quais a lavoura canavieira e cafeeira no Brasil são exemplos (Wolf, 2001 [1955]). Ora, as "comunidades abertas" referem-se a campesinatos cujas unidades estão dispersas e não agrupadas em "locais com equipamentos sociais" conforme erroneamente dispõe a definição do Consórcio Senografia-SCTP. Assim, camponeses caracterizados como posseiros na fronteira Amazônica são classificados por Eric Wolf como camponeses cuja integração sociocultural é a de "comunidades abertas", associando-se a sistemas extensivos de cultivo e amiúde com agricultura de queimada, bem como à apropriação *familiar* de recursos, com terras livres abundantes apoderadas por grupos familiares *isolados.*

Um clássico da antropologia é o livro de Eric Wolf publicado em português com o titulo *Sociedades Camponesas.* O original diz simplesmente *Peasants*, vale dizer, *Camponeses.* Em que pese a boa qualidade da tradução, a mudança no título afeta uma parte essencial da definição de *camponeses*, a saber, o fato de que constituem sociedades à parte – como poderia em tese ocorrer com *sociedades tribais* antes do contato colonial –, sendo sempre parte integrante e subalterna de uma sociedade mais ampla. O mesmo se aplica a "comunidades tradicionais", termo que se refere a grupos humanos cujas atividades se organizam em geral no nível da *unidade doméstica* ou

"Esses recursos [solo, água, árvores e pastos] representam fluxos atuais e futuros de consumo para unidades domésticas e para comunidades" (Ellis, 1993: 284).

[12] As referências de Frank Ellis a Eric Wolf percorrem todo seu livro: "peasants as a social group are always part of a larger economic system" (Wolf, 1966: 8, apud Ellis, 1993: 5). "It is correct to define the peasantry primarily in terms of its subordinate relationships to a group of controlling outsiders" (Wolf, 1966: 13). "The peasant runs a household, not a business concern" (Wolf, 1966: 2; apud Ellis, 1993: 102). Outras referências remetem ao clássico artigo de Eric Wolf publicado em 1955 (Types of Latin American Peasantry: a preliminary discussion. *American Anthropologist,* vol. 57, n.3.), e a *Europe and the People without History*, publicado em 1982.

familiar articulados, embora de maneira *marginal*, a ciclos econômicos de âmbito global. Seringueiros são um exemplo clássico. Sobre a transformação de *seringueiros*, que se incluem na definição de *camponeses* em *povos tradicionais*, sou obrigado a remeter o leitor a minhas próprias publicações sobre o assunto (Barbosa de Almeida, 1993; 2012).

Eis o que diz Eric Wolf em seu livro *Peasants* (1966: 16):

> O camponês [...] não realiza um empreendimento no sentido econômico, ele sustenta uma família e não uma empresa. [...] os camponeses fazem parte de uma sociedade mais vasta e complexa (Wolf, 1966: 15). [...] os camponeses [...] são cultivadores rurais cujos excedentes são transferidos para as mãos de um grupo dominante, constituído pelos que governam, que os utilizam para assegurar seu próprio nível de vida, e para distribuir o restante entre grupos da sociedade que não cultivaram a terra, mas devem ser alimentados, dando em troca bens específicos e serviços.

Em *Camponeses*, a organização social de camponeses é descrita a partir de unidades que são grupos domésticos, de famílias extensas, e de coalizões entre essas famílias, bem como em termos das relações de patronagem e compadrio que se formam entre camponeses e fornecedores ou políticos; a noção de "comunidade corporativa" aplica-se a formas de campesinato de origem indígena característicos da América Central e Andina (Wolf, 1976; 2001 [1955]). Culturalmente, o campesinato das planícies sul-americanas (*lowlands*), representado tipicamente pelo campesinato brasileiro, caracteriza-se por uma ideologia individualística, de diferenciação e mesmo de ostentação da riqueza.

Não é o caso de discorrer aqui sobre o conceito de *comunidade* usado na Sociologia e na Antropologia. Essa discussão é ociosa, levando em conta que o conceito relevante é o de *comunidade tradicional*, englobando noções de *comunidade local* e de *populações tradicionais*, todas presentes em documentos legais pertinentes aos direitos de moradores em unidades de conservação.

Contudo, cabe esclarecer uma confusão que vicia todo o Plano de Manejo e o *Censo Socioeconômico*. Trata-se da identificação de "comunidade" com *aglomerados populacionais* – como se "comunidades" exigissem a coexistência de *muitas unidades domésticas* em um mesmo local. Ora, essa interpretação, que não é apoiada na literatura, excluiria *ipso facto ribeirinhos* e *caboclos* que, embora formando *parentelas*

(Woortmann, 1967) e *grupos de vizinhança* (Postigo, 2010), não constituem "povoados". Nessas formas sociais, os encontros sociais são esporádicos – podendo dar-se em ocasiões festivas, ou através da circulação de dádivas à distância. Em minha tese de doutorado, aprovada pela Universidade de Cambridge, documentei extensivamente a existência de amplas redes sociais interligando unidades domésticas que ocupavam "colocações" ou localidades isoladas na floresta (Barbosa de Almeida, 1993; 2012). Essas redes sociais eram conectadas por meio do envio de dádivas, em festas, na colaboração em atividades de trabalho, e na ação política. Nos seringais acreanos inexistiam de fato "equipamentos sociais" como escolas, postos de saúde, igrejas etc. Contudo, havia definitivamente uma rede de relações sociais que integrava os "grupos domésticos" aparentemente isolados, através do parentesco, do compadrio, de trocas de bens e da ação política coordenada.

4.3. Comunidades Tradicionais na Legislação Ambiental

O único conceito relevante para o Plano de Manejo deveria ser o de *comunidades tradicionais,* ou ainda de *comunidades locais* e de *populações tradicionais.*

Causa estranheza a ausência completa desse conceito. Com o risco de repisar o óbvio, lembramos que a Lei 9.985 de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, ao dispor sobre o Plano de Manejo no artigo 27, em seu parágrafo 1º, dispõe primeiro que o Plano de Manejo:

> [...] deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das **comunidades vizinhas** (destaques meus).

No parágrafo 2, exige a "ampla participação da população residente", sem a exigência sequer que esta seja "tradicional":

> [...] na elaboração, atualização e implementação do Plano de Manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, das Florestas Nacionais e das Áreas de Relevante Interesse Ecológico, será assegurada a ampla participação da população residente.

A tradicionalidade aparece no artigo 32, que diz:

> Os órgãos executores articular-se-ão com a **comunidade científica** com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das **populações tradicionais** (destaques meus).

O Decreto n. 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui princípios para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, aplicando-se à implementação das unidades de conservação e também à distribuição de benefícios, refere-se a "povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais". O Decreto n. 5.758, de 13 de abril de 2006, institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, expressamente destacando a atenção "comunidades quilombolas e comunidades extrativistas" ou ainda a "comunidades locais"[13]. E o Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 define "povos e comunidades tradicionais", "territórios tradicionais" e "desenvolvimento sustentável", no espírito da Convenção da Biodiversidade (ONU) e da Convenção 169 da OIT.

Nenhum desses dispositivos legais define "comunidade" sem qualificação, e muito menos estabelece condicionantes que restrinjam os direitos de *comunidades locais,* de *comunidades tradicionais* ou ainda de *populações tradicionais* à existência de "equipamentos sociais", como absurda e arbitrariamente exige o Consórcio Senografia-SCTP.

Não é necessário comentar aqui o conceito de *comunidades locais* definido no Decreto 6.040 de 7/02/2007[14], já que a aplicação desse conceito em consonância com os princípios da Convenção 169 da OIT e da Convenção da Diversidade Biológica encontra-se tratada detalhadamente em recente publicação do MPF (Brasil, 2014). **O importante é que o Consórcio Senografia-SCTP não poderia ignorar a definição que é a única relevante no caso**, notando que o Plano de Manejo não a menciona em absoluto para se referir a grupos ligados à UC, e que ela só aparece no *Censo*

[13] "*Comunidade tradicional"*: ver Decreto n. 6.040, de 7/2/2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Para "*comunidades locais*", ver o Decreto n. 4.339/2002, que institui a Política Nacional da Biodiversidade, artigo 2, XIII, regulamentando a aplicação do SNUC. "Populações Extrativistas" é a expressão utilizada no Decreto que cria a primeira Reserva Extrativista no âmbito do sistema de unidades de conservação (Decreto n. 98.987 de 30/01/1990).

[14] Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007: "Art. 3º. Para os fins deste decreto e do seu Anexo compreender-se por: I – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

Socioeconômico, documento que não foi anexado ao Plano de Manejo nem se encontra disponível na internet para consulta.

Comentado [W29]: Sugestão de acréscimo.

4.3.1 Posseiros do rio das Tropas: evidências do caráter de Comunidades Tradicionais

Os autores do *Censo Socioeconômico* demonstram saber que existe uma definição de *comunidades tradicionais.* A evidência para isso é a passagem do *Censo Socioeconômico* em que se referem a "comunidade tradicional" como:

> [...] pessoas que **vivem em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental** (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.39, destaques meus).

Confrontemos agora essa definição com a caracterização oferecida para os "posseiros" do rio das Tropas ao final do *Censo Socioeconômico*:

> **Nas áreas dos posseiros as atividades econômicas desenvolvidas são basicamente para a subsistência [...] Predomina o cultivo agrícola da mandioca, inclusive com casas de farinha para a fabricação própria em quase todos os estabelecimentos. São produzidos também a banana, o milho e o feijão, além de grande diversidade de frutíferas como manga, cupuaçu, limão, laranja, caju, tangerina, melancia e abacaxi**. (...) **Além dos cultivos, os posseiros se mantêm com a extração de produtos não-madeireiros** ... e com a caça, apoiada por cachorros e armas de fogo com apreensão de catetos, mutuns, veados, pacas entre outros. **O uso de madeira está vinculado a necessidade**. Em geral são retiradas árvores (não souberam indicar o tipo) para construção de casa, fabricação de ferramentas e lenha Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.40, destaques meus).

O "impacto ambiental" das atividades dos "posseiros" não é objeto de avaliação pelo *Censo Socioeconômico*. Se for medido pela cobertura vegetal, o exame de imagens de satélite e de mapas fornecidos pelo próprio Plano de Manejo mostra um impacto baixíssimo. Os indicadores de fauna e flora não registram impacto significativo na diversidade biológica.

Cabe notar ainda que a definição de *unidades domésticas camponesas* oferecida por Frank Ellis – autor em cujas formulações alega se sustentar o Consórcio Senografia-SCTP – permite qualificar os "estabelecimentos rurais" do rio das Tropas como "unidades camponesas". A razão para isso é que o traço característico para a

categorização de "unidades de produção" como "camponeses" é, neste autor, a baixa integração, ou integração parcial, em mercados. Por isso, entende-se que o trabalho é de natureza principalmente familiar, que há produção para autoconsumo, que os insumos da produção são oferecidos pela natureza e não obtidos por compra, e que a tecnologia empregada é de natureza costumeira (Ellis 1993: 9-15)[15].

Compare-se com as seguintes passagens do *Censo Socioeconômico*:

> **Nas áreas dos posseiros as atividades econômicas desenvolvidas são basicamente para a subsistência, sendo que apenas o excesso é comercializado de alguma forma**, tendo como principal mercado Jacareacanga. **Predomina o cultivo agrícola da mandioca, inclusive com casas de farinha para a fabricação própria em quase todos os estabelecimentos. São produzidos também a banana, o milho e o feijão, além de grande diversidade de frutíferas como manga, cupuaçu, limão, laranja, caju, tangerina, melancia e abacaxi**. [...] **Para manutenção dos cultivos, em geral trabalham sozinhos sem empregados temporários ou permanentes e sem apoio dos vizinhos**. **Os posseiros que residem com família no terreno recebem o apoio dos familiares para no trabalho com a roça. Além dos cultivos, os posseiros se mantêm com a extração de produtos não-madeireiros** ... e com a caça, apoiada por cachorros e armas de fogo com apreensão de catetos, mutuns, veados, pacas entre outros. **O uso de madeira está vinculado a necessidade**. Em geral são retiradas árvores (não souberam indicar o tipo) para construção de casa, fabricação de ferramentas e lenha. Essas diferentes formas de obtenção de produtos e possível conversão em renda não é mensurada pelos posseiros. **Tanto que os questionamentos sobre renda e despesa, na maioria das vezes, não pode ser preenchido, uma vez que os posseiros não possuem uma renda mensal, trabalham por demanda e quando estão com dinheiro na mão, gastam tudo.** Exceção é feita aos aposentados que souberam informar a renda recebida (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.39, destaques meus).

Vê-se a clara adequação do conceito de "unidades camponesas de produção" de Frank Ellis aos moradores do rio das Tropas, segundo a descrição oferecida pelo próprio *Censo Socioeconômico*. Esse ponto conceitual é importante, já que posso afirmar que o uso da noção de "campesinato" na bibliografia antropológica corresponde grosso modo ao que se define em textos legais como "comunidades tradicionais".

Poder-se-ia objetar que os "grupos domésticos" que o *Censo Socioeconômico* descreve sob a rubrica de "domicílios" e "estabelecimentos rurais" não constituem

[15] No original: "Bringing together the various components, a definition of peasants is found in their partial integration into incomplete markets. […] Their main factors of production –land and family labour — are not purchased in the market, and, often, only a proportion of their output is sold in the market" (Ellis, 1993: 15, com detalhes às pp. 9-15, e ao longo de toda a obra).

grupos sociais maiores. Contudo, não há evidência para essa afirmação nem há apoio conceitual para ela.

A definição de campesinato, e em particular de "*peasant farm households"* – expressão cujo correspondente em português é "agricultores familiares camponeses" – não requer a noção de "equipamentos sociais" definidos de forma ilustrativa pelo *Censo Socioeconômico* como "*escola, posto de saúde, igrejas, comércio, abastecimento de água, serviços telefônicos entre outros*". Frank Ellis dá no seu manual uma definição econômica de camponeses:

> Camponeses são agricultores familiares, com acesso aos seus meios de vida e trabalho na terra, utilizando principalmente o trabalho familiar na produção agrícola, sempre localizados em um sistema econômico mais amplo, mas fundamentalmente caracterizados pela inserção parcial em mercados que tendem a funcionar com um alto grau de imperfeição (Ellis 1998: 12, tradução de Mauro W. B. de Almeida)[16].

A definição de Frank Ellis pode ser aplicada aos domicílios ou estabelecimentos rurais encontrados no rio das Tropas descritos pelo *Censo Socioeconômico*, com a complementação de que a antropologia econômica estende a definição de modo a incluir entre as atividades principais de *camponeses* não apenas a agricultura, mas também a pesca e o artesanato (Firth, 1946).

De fato, do ponto de vista da antropologia econômica, unidades de produção doméstica qualificadas como *camponesas* são aquelas que se utilizam principalmente da mão-de-obra familiar (inserção parcial no mercado de trabalho), produzem grande parte de seus próprios instrumentos de trabalho e obtêm matéria-prima diretamente da natureza (inserção parcial no mercado de bens de produção), e são administradas com base em conhecimentos tradicionais (a tecnologia não é adquirida no mercado ou do Estado).

Agrupando as características apresentadas:

[16] No original: "Peasants are farm households, with access to their means of livelihood in land, utilizing mainly family labour in farm production, always located in a larger economic system, but fundamentally characterized by partial engagement in markets which tend to function with a high degree of imperfection".

- atividades econômicas características de *comunidades tradicionais* (agricultura na floresta com baixíssimo emprego de insumos, do tipo *coivara*), combinadas a atividades de caça e pesca e ;

- extrativismo vegetal, com baixíssimo impacto ambiental evidenciado pela cobertura vegetal e pela integridade da fauna ("extração dos produtos não madeireiros não ocorre em todos os estabelecimentos rurais. Os estabelecimentos que retiram produtos comumente retiram mais de um. Conforme já foi mencionado, o mais comum é a retirada de açaí", em Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.06);

- organização econômica de tipo "*camponês*", caracterizada por baixa articulação com o mercado (conforme Frank Ellis, 1988);

- organização social de tipo familiar e não empregatícia;

- ausência de serviços públicos fornecidos pelo Estado.

- agricultura de mandioca típicas de comunidades camponesas/tradicionais brasileiras; residências (cobertas de palha, com madeira sem tratamento) e pomar, caminhos na floresta.

- "troca de produtos com indígenas das diversas aldeias existentes na margem esquerda do rio" (pág. 6.45).

4.3.3. "Comunidade" no Plano de Manejo: Vilas e Garimpos

Já indicamos que no Plano de Manejo e no *Censo Socioeconômico* o uso do suposto conceito de *comunidade* é feito de maneira *ad hoc*, admitindo "exceções" quando o Consórcio quer incluir nele *garimpos* e *corruptelas*, mas sem "exceções" quando se trata de excluir moradores tradicionais ao longo do rio das Tropas.

Cabe dizer mais claramente: no Plano de Manejo e no *Censo Socioeconômico* "comunidade" significa simplesmente *vilas* e *distritos*, onde há "equipamentos sociais", e também *garimpos*, que são "aglomerados", onde *não há presença do Estado*.

De fato, a suposta "definição" de comunidade torna-se irrelevante, já que o Plano de Manejo deixa claríssimo o que são "comunidades" por meio da lista de *vilas*, *distrito* e *garimpos* situados na Zona de Amortecimento. Entre inúmeros exemplos que

seria enfadonho listar, seleciono apenas alguns, como: "As **comunidades** mais próximas são **Porto Rico e São José**, localizadas a oeste da Flona e o **Distrito de Creporizão** a leste" (Brasil, 2010a: 3).

Porto Rico e São José são *vilas.* O Distrito de Creporizão é outra *vila* ou *cidade.*

O Planejamento, volume II do Plano de Manejo, designa o garimpo de Cuiú-Cuiú como "comunidade". Nos seus objetivos, inclui-se: "Estudar a viabilidade de promover atividades de turismo fluvial nas cachoeiras existentes na Zona de Amortecimento, nas proximidades da Pista Porto Seguro, envolvendo a **comunidade do Cuiú-Cuiú**" (Brasil, 2010d: 6.16).

Ainda como exemplo, no "Programa de Desenvolvimento Comunitário" (item 6.11 do Planejamento), lê-se de fato: "Os Projetos que comporão este programa devem ser desenvolvidos na Zona de Amortecimento e terão como público alvo, principalmente, as populações das **Comunidades de São José e Porto Rico, Creporizão e Cuiú-Cuiú**" (Brasil, 2010d: 6.30)[17].

Em suma, e poupando e leitor de inúmeras citações, o Plano de Manejo define comunidades de fato por uma lista de localidades situadas todas fora da Flona Crepori, e que são ou *vilas* (Vila São José e Vila Porto Rico"), *distrito* (Distrito de Creporizão) ou *garimpo* (garimpo ou corruptela de Cuiú-Cuiú).

O Consórcio inclui aí as "**comunidades** de São José e Porto Rico" bem como a **localidade** do Cuiú-Cuiú na Zona de Amortecimento. Note-se que o Consórcio utiliza para Cuiú-Cuiú o termo ***"garimpo"*** (pág. 4.34) e "*comunidade*". No escopo das ações do Plano de Manejo (cf. Creporizão é descrito como "um **Distrito** de Itaibuba", e no mesmo parágrafo como "uma importante **comunidade** com ligação direta com a

17 "Porto Rico": "a principal comunidade dos melhores tempos do garimpo", p. 6), "São Jose" ("... uma comunidade associada à dinâmica dos garimpos locais...", p. 6), Cuiu-Cuiu ("O garimpo Cuiu-Cuiu ... é região de difícil acesso..."; "A principal atividade desenvolvida na comunidade continua sendo a exploração de ouro"). Plano de Manejo – Resumo Executivo, pág. 7). Ver ainda:
"As comunidades mais próximas são Porto Rico e São José, localizadas a oeste da Flona e o Distrito de Creporizão a leste. Além dessas comunidades, existem ao longo de todo o rio das Tropas 14 aldeias indígenas, a saber: Boca das Tropas, Terra Preta, São João, Barro Vermelho, Bananal, Aconteke, Castanheiro, Maloquinha, Boca do Caroçal, Larginha (dentro da FLONA), Caroçal Rio das Tropas, Nova Esperança, Igarapé Preto e PV (Posto de Vigilância)." (Plano de Manejo - Resumo Executivo, pág. 11). "Comunidade Creporizão" como "importante comunidade do entorno imediato da Unidade" (Plano de Manejo – Resumo Executivo, p.4).

Flona". Confirmamos a fluidez do uso do termo "comunidade", que, ao abranger "localidade", "garimpo", "vila" e "distrito" como sinônimos, abrange toda forma de habitação humana no entorno da Flona, sendo utilizado inclusive no contexto "**comunidades ribeirinhas**" (Brasil, 2010b: 4.61); "**comunidades rurais**" (*Ibid.*: 4.38, 4.42, 4.5, 4.64, 4.65, 4.67, 4.69); "**comunidades regionais**" (*Ibid.*: 5.28, 5.76, 6.4, 8.1, 8.2, 8.9) e de "**comunidades indígenas**" (*Ibid.*: 4.7, .75, 8.1) "**comunidades garimpeiras**" (*Ibid.*: 4.33). O Diagnóstico usa ainda a expressão "**comunidade local**" (*Ibid.*: 1.4) Deixamos de mencionar as "comunidades biológicas".

A categoria de "comunidade" só não se aplica aos moradores do rio das Tropas e outros moradores do interior da Flona.

Trata-se do que em lógica se chama de *definição por extensão*, o que significa: *pela listagem dos entes que caem sob o conceito.* A *extensão* aqui é dada arbitrariamente pelo *Consórcio* como uma lista de localidades *no entorno da Flona* selecionadas, entre outras que poderiam reivindicar o mesmo tratamento, para integrar a *Zona de Amortecimento.*

4.3.4 Autoidentificação como Comunidades

> Criada em dezembro de 2008, seu objetivo, segundo a atual presidente é **trazer as pessoas que moravam e trabalhavam no rio das Tropas para retornarem as suas terras para o trabalho extrativistas, na atual área da Flona**. A história contada pelos associados é que, **antes da criação da Terra Indígena Mundurucu, viviam na margem esquerda do rio das Tropas, trabalhando com garimpo e possuindo pequenas roças e uma certa infraestrutura contando com escolas e posto de saúde.** [...] **Como o reassentamento não foi realizado (relato dos próprios moradores atuais da margem direita do rio) algumas pessoas, possuem solicitações junto ao INCRA requerendo grandes extensões de terra [...]** Segundo conta a presidente Marilene Gomes da Silva, a Cooperativa possui 110 associados, porém apenas 55 constam na lista de pagamentos efetuados à Cooperativa e desses apenas 11 estão com as mensalidades em dia. Segundo a presidente apenas 3 associados residem atualmente no rio das Tropas: Anicete, Melancia e Carlito. Em conversa com essas pessoas no levantamento censitário, foi relatado apenas pela sra. Anicete a participação na cooperativa, os demais indicaram não participar. Ainda em relação aos sócios, a maioria é natural de Jacareacanga e afirmam não requererem as terras e sim o direito de usá-las para extração não-madeireira, fato esse não verificado em campo, uma vez que **todos os que ali residem ou afirmam serem os posseiros da área pretendem continuar residindo ali** (Consórcio Senografia-STCP, 2010: 6.67, destaque meu).

As incoerências no texto acima levam a concluir que a pesquisa elaborada pelo *Consorcio Senografia-SCTP* foi “lacunar”, não expressando claramente a “visão” dos moradores e usuários da Flona.

Comentado [M30]: Sugestão remover – já foi dito antes e está, aparentemente, incompleto.

5. A COMPLEMENTAÇÃO AO CENSO SOCIOECONÔMICO

Trato aqui apenas da adequação conceitual do relatório *Floresta Nacional do Crepori:* Atividade de complementação ao censo e caracterização socioeconômica de seus ocupantes, de autoria de Mauricio Torres, Natalia R. Guerrero e Juan D. Prieto, concluído em 2012 como produto de atividade solicitada em 2011, pela então gestora da Flona.

Como observação preliminar, assinalo a qualificação científica e técnica da equipe coordenada pelo Dr. Mauricio Torres, com notória competência em Geografia Humana e conhecedor profundo dos aspectos biofísicos e humanos da região do Tapajós. Meu elevado juízo sobre sua competência científica apoia-se no exame de suas publicações, a começar pela imponente tese de doutorado defendida junto à prestigiosa Universidade de São Paulo em um programa de pós-graduação com nota máxima atribuída pela Capes[18]. A geógrafa Natália Guerrero tem mestrado em Geografia Humana pela mesma Universidade de São Paulo[19]. Juan Doblas é especialista em intepretação de imagens obtidas por sensoriamento remoto, cuja competência pude averiguar em exposições feitas em simpósios e conferências.

A conclusão mais importante da pesquisa de complementação do censo socioeconômico realizado pela equipe coordenada por Mauricio Torres é que o Plano de Manejo e seus documentos anexos "*não aportavam suficientes subsídios para embasar decisões relativas à compatibilidade dessas ocupações com a Flona em questão*".

De fato, essa conclusão é a meu ver o resultado inevitável da leitura cuidadosa do Plano de Manejo e do *Censo Socioeconômico* que levei a cabo antes de ler o estudo de Torres, Guerrero e Doblas.

O relatório de complementação ao censo socioeconômico é metodologicamente sólido. No Capítulo 1, o estudo apresenta as circunstâncias e procedimentos da pesquisa, bem como a justificativa da metodologia utilizada no trabalho de campo. O

[18] Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/3514108376561503.
[19] Currículo Lattes: http://www.bv.fapesp.br/pt/pesquisador/82344/natalia-ribas-guerrero/.

Capítulo 2 traz uma caracterização da Flona do Crepori, com uma análise das lacunas identificadas no Plano de Manejo. Essas lacunas coincidem com as que eu mesmo identifiquei com base na leitura do Plano de Manejo e do *Censo Socioeconômico*. O Capítulo 3 contém uma revisão histórica da ocupação humana no rio Tapajós, com destaque para uma descrição detalhada, apoiada em pesquisa de campo e material documental, sobre os modos de vida dos principais grupos que ocupam e utilizam a Flona. O Capítulo 4 contém uma apresentação crítica detalhada e atualizada dos conceitos de *população tradicional* e de *comunidade tradicional*, visando sua aplicação a situações como as do rio Tapajós. No Capítulo 5, é apresentada uma lista dos ocupantes identificados pelo cadastro, acompanhada de uma indicação da categoria a que pertencem (usuário, beneficiário ou nenhum dos dois casos), com sugestões de ação. Nesse capítulo, a revisão conceitual sobre "populações tradicionais" é aplicada aos casos encontrados na Flona do Crepori.

Essa organização metodológica tem o grande mérito de expor com clareza, com apoio na bibliografia relevante e na experiência empírica, a conceituação utilizada de *populações tradicionais/comunidades tradicionais*, tornando possível ao leitor entender como essa conceituação é aplicada na classificação dos moradores.

Vou aqui tratar da adequação dos conceitos utilizados no trabalho de Torres *et al.*, visto que aqui reside o principal conflito entre o trabalho por ele coordenado e o Plano de Manejo.

5.1 A atividade de garimpo estritamente artesanal

O relatório de Torres *et al.* contém uma caracterização adequada dos aspectos técnicos e sociológicos da atividade no rio das Tropas, ressaltando suas diferenças face ao garimpo tal como é praticado no rio Crepori.

> Em relação aos impactos ambientais da atividade de garimpo estritamente artesanal, isto é, aquele que se realiza sem ajuda de compressores ou outro tipo de máquinas, é possível afirmar que o seu impacto é mínimo, pois afeta pequenos trechos de córregos secundários, que serão restaurados dias depois de ter a sua cobertura removida, e não exige a remoção de árvores de grande porte. Em campo foi possível constatar a regeneração do entorno da lavra em um prazo de dois anos após a exploração (2012: 93).

Os autores destacam que "uma questão mais delicada é o uso de elementos concentradores de ouro, como o mercúrio ou o arsênio" (*Id.*), incompatível com "o status de proteção do território da Flona, devido ao escasso controle do ciclo de uso do concentrador" (*Ibid.:* 94). Nesse caso, concluem os autores que devem aplicar-se regras tornando obrigatórios técnicas alternativas. A conclusão que se segue é a seguinte:

> Resumidamente, e à vista das atividades registradas no interior da Flona do Crepori, é possível concluir que a atividade de garimpagem artesanal, sempre que realizada sem ajuda de mercúrio, não constitui uma ameaça *per se* para a integridade da Flona. É notório, igualmente, o caráter de *atividade tradicional* do garimpo manual, sendo surpreendente o grau de conhecimento do meio, capacidade de adaptação e maestria atingidos pelos garimpeiros artesanais entrevistados durante o desenvolvimento da atividade relatada (Torres *et al.*, 2012: 100).

5.2 Camponeses e comunidades tradicionais

Mauricio Torres e equipe realizam uma revisão detalhada e aprofundada da conceituação de "populações tradicionais" na bibliografia brasileira posterior a 1999. Uma das conclusões que importa destacar é que essa noção, bem como a de "comunidades tradicionais" que é utilizada como a ela equivalente, convergem com a categoria de "camponeses" utilizada na literatura antropológica (Torres *et al*., 2012: 129 e ss, e p. 173).

Eis alguns exemplos:

> [...] gostaríamos de nos apropriar da analogia feita pelos autores supracitados para iluminar características do **campesinato** que se formou a partir da indústria gomífera e estende seus limites, agregando complementarmente a atividade artesanal em garimpos, indo ao encontro das características das populações tradicionais da região – ribeirinhos descendentes de seringueiros, recampenizados – com a especificidade da dedicação à extração do ouro em reduzida escala (Torres *et al.*, 2012: 67).

> [...] mostramos que **os grupos que povoam a Flona do Crepori contam com um perfil predominantemente camponês** e, com exceção de algumas ocupações pontuais, que a ele escapam, **são passíveis de serem enquadrados na categoria de população tradicional** nas definições conceituais apresentadas no Capítulo 4. A concepção de campesinato, nos termos sociais e antropológicos como a tomamos no Capítulo 3, apresenta convergências com o conceito de população tradicional construído pelas correntes discutidas no Capítulo 4, notadamente o teorizado por Hênyo Trindade Barreto Filho (*Ibid*.: 173, destaques meus).

> Tais características fazem com que ocorra uma equiparação de *status* (em alguns autores abordados, uma convergência completa de personagens), para efeitos de admissão de permanência na unidade de conservação da população lá encontrada. Isso pensando **em**

> **coerência com as correntes que entendem população tradicional (nessa formulação específica ou na sua forma lata) como um segmento camponês,** como Mauro Almeida e José Helder Benatti, Octávio Ianni, Ariovaldo Umbelino de Oliveira e José de Souza Martins, entre outros (*Id.*, destaques meus).

Antes de tratar das consequências desse procedimento conceitual, através do qual Mauricio Torres e equipe tratam com conceito de "população tradicional" *lato sensu* como um "segmento camponês", quero apresentar alguns elementos que justificam o procedimento.

5.3 Eric Wolf – comunidades tradicionais são camponeses

Retomando algumas evidências apresentadas por Torres e equipe, temos:

> [...] o consórcio de atividades é fundamental para o sustento das moradas, particularmente no que toca à monetarização para aquisição de bens não produzidos pela família, e como esse consórcio depende de conhecimento tradicional sobre a floresta – pesca, caça, agricultura na floresta amazônica etc. Isso faz pensar que, da mesma forma com que a empresa de extração de ouro importou as relações de trabalho prevalentes na seringa e nos gateiros, com o aviamento, os garimpos frequentemente importaram também o consórcio de atividades agrícolas e extrativistas que caracterizava as ocupações anteriores (Torres *et al*., 2012: 67).

> O trabalho manual, dentro do contexto de produção dos meios de vida, também se traduz na confecção de alguns dos instrumentos de trabalho. No rio das Tropas, registramos a fabricação desses itens entre os moradores – cestos, jamanxins, entre outras ferramentas, elaborados com conhecimento tradicional (*Ibid*.: 70).

A mobilidade espacial é assinalada por Torres *et al*.:

> Em alguns casos, mesmo com a mobilidade que caracteriza o garimpo, impõem-se vínculos com a terra que conformam uma territorialidade. Em dado momento da expedição, Adolfo aponta um local específico do terreiro em que nos encontrávamos e profere: "Aqui, exatamente aqui, eu passei a minha lua de mel, há 21 anos" (*Ibid*.: 70).

Torres procura distinguir o "modo de vida camponês, orientado pela reprodução simples", do modo de produzir capitalista, caracterizado por

> [...] relações especificamente capitalistas, o capital só é posto para produzir em situações em que se garante a taxa de lucro e, pela produção de mercadorias e apropriação da mais-valia de trabalho assalariado, o capital se reproduz de forma ampliada (como expresso na equação D – M – D', em que D é o dinheiro inicialmente empregado, M mercadoria e D' é o dinheiro acrescido do lucro obtido no processo). O modo de vida camponês, orientado pela reprodução simples, parte da venda de mercadorias produzidas pela família para a monetarização e, posteriormente, obtenção de mercadorias que não produz (equação M – D – M) (*Ibid*. 170-71).

Comentado [W31]: Aqui, a citação repetia a anterior. Talvez a citação desejada fosse a que está sugerida?

Essa formulação é corroborada por Frank Ellis (1988), que procura especificar um "conceito integrador" capaz de "evocar a imagem de um camponês típico":

> What is lacking so far is an integrating concept, something which is common to all or many of the individual components, a concept which has theoretical import for economic analysis as well as descriptive content for evoking the image of a typical peasant (Ellis, 1988: 9).

Eis a solução de Frank Ellis:

> This integrating concept is the "partial integration into markets" of peasants, and "limitations in the operation of market principles" in the pesasant economy (Friedmann, 1980:164) (*Ibid*., 9-10).

Frank Ellis expande essa caracterização "integrative" de camponeses assim:

> In other words peasants are defined in part by their varying rather than total commitment to the market (implying also a variable capacity to withdraw from the market and still survive), and in part by the incomplete character of the markets in which they participate (Ellis, 1988).

5.4 Garimpeiros podem ser comunidades tradicionais

Eric Wolf, o autor que é a referência antropológica para Frank Ellis – a autoridade à qual remetem os autores do *Plano de Manejo da Flona do Crepori* –, adverte o leitor do fato de que, embora trate em sua obra sobre *camponeses* de camponeses-agricultores, é conceitualmente admissível considerar como camponeses pescadores, artesãos e extrativistas. O importante é que, em todos esses casos, operam *unidades técnicas familiares* (*households*) com *baixa integração nos mercados de capital, de trabalho e de tecnologia.* Com efeito, Raymond Firth, autoridade reconhecida no campo da Antropologia Econômica, em sua importante obra de 1946 intitulada *Malay Fishermen: their peasant economy* (*Pescadores Malaios: sua economia camponesa*), define o termo *camponês* da forma mais ampla possível, incluindo não somente agricultores, mas também pescadores e artesãos rurais (Firth, 1952: 87). Wolf acrescenta: "Outros podem sentir-se tentados a incluir **seringueiros independentes e garimpeiros**"[20]. De fato, em minha tese de doutorado de 1993

[20] O tradutor brasileiro usou aqui o termo "mineradores de superfície" quando o contexto torna evidente que se trata de *garimpeiros* (Wolf, 1955, p. 119, cf. Cleary 1990 e 1992).

apliquei a categoria de "campesinato" aos seringueiros da floresta amazônica no Alto Juruá (Barbosa de Almeida, 1993).

O ponto a destacar é que se a prática do "garimpo manual" é um *a priori* – por definição, um juízo que independe da experiência empírica, tendo caráter de dogma que não requer qualquer justificativa –, o presidente do ICMBio se isenta da necessidade de justificar a exclusão dos moradores da Flona. Onde estão listados esses *a priori*? O ofício menciona "critérios e [pelo] histórico da relação do ICMBio com as populações no contexto das UCs". Quais são esses critérios? Quanto ao "histórico de relações" do ICMBio com povos e comunidades tradicionais, trata-se de assunto que comportaria longas considerações, mas que estudos recentes indicam que está longe de justificar um registro de respeito coerente com direitos de povos e comunidades tradicionais[21]. Quanto ao critério "a priori", convém lembrar que atividades tais como o garimpo artesanal que eventualmente seja praticado por comunidades locais não *definem* o caráter tradicional ou não-tradicional do grupo em questão. Aqui, a correta abordagem deve situar primeiramente essa prática no contexto histórico. Assim, usando como exemplo o caso paradigmático dos seringueiros e castanheiros da Amazônica, é sabido que após o colapso do mercado da borracha os coletores de látex passaram por várias ocupações que incluíram historicamente a coleta de *peles.* Essa atividade é hoje "a priori" interditada e com razão, mas isso não significa que os seringueiros que tenham no passado aderido a essa atividade tenham perdido seu caráter de populações tradicionais. A prática de coivara em sistemas agrícolas tradicionais é "a priori" proibida pelo ICMBio em UCs de uso direto, embora haja farta evidência científica de que, em tais sistemas, ela possa ser não apenas sustentável (correspondendo a sistemas agrícolas de pousio longo), mas necessária para a diversificação biológica[22]. Ela está ou

Comentado [W32]: Professor, essa parte nos soava bastante incisiva e ilustrativa do ponto, quando lemos a primeira versão do parecer. Seria mesmo o caso de cortar?

[21] A esse respeito, há abundantes registros no próximo volume da revista *RURIS*, dedicado inteiramente a estudos de caso de conflitos e superposições em Unidades de Conservação de uso direto e indireto.

[22] A moderna reavaliação dos sistemas de coivara (*shifting cultivation*) começa com os trabalhos de Conklin na década de 1950. Para evitar a referência a uma abundante literatura e a pesquisas em andamento na Amazônia e no Cerrado, menciono apenas uma publicação recente de equipe associada à dra. Cristina Adams, da Universidade de São Paulo (Cristina Adams et. al. "Diversifying Incomes and Losing Landscape Complexity in Quilombola Shifting Cultivation Communities of the Atlantic Rainforest (Brazil)". *Human Ecology*, vol. 41, n.1, 2013. DOI 10.1007/s10745-012-9529-9. Ver também Cristina Adams, *Interciencia*, vol. 25, n. 3, maio-

não na lista dos *a priori* do ICMBio? E quanto ao garimpo, que também se incluiu entre atividades que fizeram parte da trajetória de seringueiros que hoje moram em reservas extrativistas da Terra do Meio[23]?

Cabe destacar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, realizado pelo ICMBio e publicado por esse organismo, sob a presidência de Rômulo J. F. Barreto Mello. Nesse Plano de Manejo, o item 2.8.1.1 trata extensamente da "atividade de mineração e garimpo na Terra do Meio", que "se tornou uma das principais fontes de renda dos ribeirinhos, dado o declínio da extração da seringa". O estudo afirma:

> Os garimpos Fortaleza e o Pesquisa foram os que mais se destacaram na região. Diferentes moradores da Resex já trabalharam em garimpos, tanto na extração do ouro sem utilização de maquinários, quanto profissionalmente, junto a garimpeiros externos no manejo de equipamentos, no transporte dos garimpeiros e de suprimentos, e na construção e manutenção de casas e estradas do garimpo (p. 112 e ss.).

Ainda segundo esse Plano de Manejo patrocinado pelo ICMBio, em 2010:

> Os garimpos costumam ser um local onde alguns moradores vão trabalhar em algumas épocas do ano, principalmente quando necessitam de uma renda extra para quitar uma dívida, comprar algo de maior valor ou suprir a esporádica baixa produção dos castanhais ou da pesca, por exemplo. Neles também se estabelecem relações comerciais durante o ano – venda de farinha, peixe, arroz, canoa, remo, entre outros produtos (op. cit., p. 112).

Essa atividade foi descontinuada com o reconhecimento de direitos dessas comunidades locais:

> Após a criação da Resex, houve ampla divulgação do ICMBio demonstrando a ilegalidade deste tipo de exploração nas reservas extrativistas. Os garimpos foram abandonados e desativados, permanecendo em atividade somente o garimpo Fortaleza. Em julho de 2006 ocorreu uma ação do IBAMA no garimpo Fortaleza, retirando os garimpeiros que lá atuavam (idem).

---

junho 2000. Quanto ao papel do fogo em sistemas tradicionais para incrementar a biodiversidade agrícola, ver Rival e Emperaire (Emperaire et al. *O Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro.* IPHAN-IRD-CNPq-UNICAMP, Brasília, 2010; Laura Rival e Doyle McKey,, Domestication and Diversity in Manioc. *Current Anthropology,* vo. 49, n. 6, December 2008 (DOI 10.1086/593119).

[23] MMA-ICMBio. Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio MMA-ICMBio, Altamira, setembro de 2010.

Como se vê, o próprio ICMBio, em 2010, não se apoiou em "a priori" para negar o caráter tradicional dos moradores do Riozinho do Anfrísio porque eles, abandonados pelas políticas públicas da época, tivessem se dedicado a atividades de garimpo. Hoje, eles são exemplo notável de uso sustentável de recursos naturais, com venda de látex para empresas como a Mercur e outras. É, portanto, mostra de flagrante ignorância sobre o "histórico da relação deste ICMBio com as populações no contexto das UCs" a afirmação dogmática e preconceituosa de que "não é, a priori, compatível atribuir o caráter de tradicionais aos grupos sociais que na Flona praticam o garimpo manual".

5.5 O Quadro Conceitual de Torres et al.

No relatório de complementação ao censo socioeconômico, de Torres *et al.*, destaco para comentário o item *4.2.1 – Sociogênese da noção,* já que é neste tópico que os autores tratam da noção de "comunidade tradicional" e de noções correlatas como "populações tradicionais" e "campesinato".

Mauricio Torres e colaboradores apoiam-se em trabalhos de antropólogos brasileiros que escreveram nas décadas de 1990 e 2000 sobre "populações tradicionais" e "comunidades tradicionais", especificamente Manuela Carneiro da Cunha e Mauro W. B. de Almeida (1999), Paul Little (2002), Alfredo Wagner Berno de Almeida (2008), Henyo Trindade Barretto Filho (2006) e Lucila Pinsard Vianna (2008). Esses trabalhos buscaram adequar conceitos e resultados empíricos acumulados pela pesquisa antropológica no Brasil a um novo paradigma de desenvolvimento, no qual povos indígenas e comunidades tradicionais passaram a ser vistos como parte do "futuro comum" e como atores ativos na busca de "desenvolvimento sustentável". Um marco inicial do novo paradigma foi o relatório *Nosso Futuro Comum*, de Brundtland onde "local communities" e "traditional communities", e também "traditional people" são termos que designam aqueles grupos "cuja própria sobrevivência tem dependido de sua percepção e adaptação ecológica" (*their very survival has depended on their ecological awareness and adaptation*), mas que por outro lado não se beneficiam do "desenvolvimento econômico e social, o que se pode refletir-se em suas más condições de saúde, nutrição e educação" (*Nosso Futuro Comum*, itens 70, 71).

No relatório da sra. Gro Brundtland, figuram com destaque depoimentos do líder indígena Ailton Krenak e do líder seringueiro Jaime da Silva Araújo, presidente do recém-fundado Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS) em outubro de 1985, quando foram tomados os depoimentos. No Relatório Brundtland, as expressões "local communities" (comunidades locais), "traditional communities" (comunidades tradicionais) e "traditional people" (povos tradicionais) abrangem não apenas "so-called indigenous or tribal people" ("os chamados povos indígenas ou tribais", expressão que figurava na Convenção 107 da OIT em 1957), mas também *seringueiros*, já que no relatório figura com destaque o depoimento de Jaime da Silva Araújo, que, como dito, era, então, presidente do recém-fundado CNS e também presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Novo Aripuanã. Jaime da Silva Araújo recebeu, no mesmo ano de 1985 em que foi feito seu depoimento, uma promessa formal do então titular da Secretaria de Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, de que seria criada no rio Novo Aripuanã a primeira Reserva Extrativista[24], conforme reivindicava o CNS. Esses fatos são dignos de nota porque o julgamento acadêmico e oficial acerca de "seringueiros", na época completamente invisíveis da literatura acadêmica e de programas do governo, classificava-os como figuras do passado e, juntamente com outros "extrativistas", como *figuras incompatíveis "a priori" com a conservação de recursos naturais.* Aqui, "a priori" porque considerava-se a "extração" como destinada ao esgotamento do recurso "extraído" já que não havia *reposição* humana por meio da domesticação e do plantio.

O paradigma contido no Relatório *Nosso Futuro Comum* foi incorporado pelo Brasil na Convenção da Diversidade Biológica (1992, ratificada pelo Brasil em 1993) e pela Convenção 169 da OIT (1989, ratificada pelo Brasil em 2002), na qual se mantém a expressão "povos indígenas e tribais" (herança da Convenção 107). Cabe aqui destacar as disposições da Convenção 169. Ela inova em dois sentidos em relação à anterior, a saber, ao instituir a autoidentificação como critério fundamental para a definição dos "povos-sujeito" da Convenção, e ao afirmar o princípio da consulta e

[24] Testemunhei diretamente os eventos aqui mencionados, que se passarem em 1985 em Brasília (criação do Conselho Nacional dos Seringueiros e formulação da programa de criação de Reservas Extrativistas) e em São Paulo (audiência em que Jaime da Silva Araújo faz seu depoimento perante Gro Brundtland), e em 1986 (primeira reunião em Novo Aripuanã visando a implementação da Reserva Extrativista de Novo Aripuanã).

participação dos povos interessados nas prioridades do desenvolvimento na medida em que afetem suas vidas (OIT, 2001: 11):

> **1.** Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, por meio de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) criar meios pelos quais esses povos possam participar livremente, ou pelo menos na mesma medida assegurada aos demais cidadãos, em todos os níveis decisórios de instituições eletivas ou órgãos administrativos responsáveis por políticas e programas que lhes afetem; c) estabelecer meios adequados para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas próprias desses povos e, quando necessário, disponibilizar os recursos necessários para esse fim.
>
> **2.** As consultas realizadas em conformidade com o previsto na presente Convenção **deverão ser conduzidas de boa-fé** e de uma maneira adequada às circunstâncias, no sentido de que um acordo ou consentimento em torno das medidas propostas possa ser alcançado (Convenção 169, Artigo 7).

Cabe salientar ainda que dispositivos posteriores à lei que cria o Snuc em 2001 buscaram adequar o sistema de unidades de conservação às disposições da Convenção da Diversidade Biológica e da Convenção 169 da OIT.

Inclui-se aqui o Decreto 4.339 de 22 de agosto de 2002 que institui "princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade" e visa especificamente incorporar os princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica. Este documento refere-se a "povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais", cabendo notar que também usa o termo "comunidade" em referência a "comunidades científicas". O Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007 utiliza a expressão "povos e comunidades tradicionais", definindo:

> Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:
>
> I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
>
> II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

5.4 Aplicação de conceitos aos moradores e usuários

A discussão conceitual realizada por Mauricio Torres e a equipe por ele coordenada é aplicada da maneira seguinte aos dados:

> Entendendo, então, "população tradicional" pelas características expostas pelas significativas correntes teóricas apresentadas, sem deixar de considerá-las um segmento camponês, e não abdicando da formulação de Mauro Almeida e Manuela Carneiro da Cunha, de que é ou pode vir a ser "população tradicional" os sujeitos dispostos a firmarem o pacto de conservação ambiental (o que equivale a dizer pactuar das regras e normas da UC), a primeira proposta de encaminhamento para a identificação de sujeitos sociais para efeito de cadastro consistiria, basicamente, em: **1 –** Identificação das posses legítimas: aqueles que teriam ocupado a área em conformidade à vocação fundiária daquelas terras antes de serem destinadas como unidade de conservação. **2 –** Entender que a condição de posseiro legítimo (por designar, em última instância, um camponês pobre, que ocupou a área ao menos um ano antes da decretação da Flona e que mantenha uma ocupação direta, conforme especificado adiante) **é condição necessária (mas não suficiente)** para se ocupar o lugar social de população tradicional. Caso o sujeito da ocupação não apresente as demais características para enquadrar-se como beneficiário da unidade de conservação ou não se disponha a isso, tais posses constituem uma ocupação legítima e passível, então, de ser reconhecida e indenizada para que, após isso, o ocupante deixe a unidade (Torres *et al*., 2012: 173-174).

Na conceituação seguinte, ganha importância a distinção entre "moradores" e "usuários". A nosso ver, a inclusão de "usuários" como categoria relevante justifica-se quando se trata de pessoas com vínculos históricos com o rio das Tropas ou que de lá foram removidos quando da criação da TI Munduruku. Eis como Torres e equipe tratam desse ponto, lembrando ainda que no caso de moradores dos garimpos do rio Crepori o Plano de Manejo contemplou moradores da *Zona de Amortecimento* com direitos de "manejo comunitário" de recursos da Flona.

> Consideramos dois grupos de usuários: os extrativistas da região do rio das Tropas e os garimpeiros do rio Crepori. **No primeiro caso, compõem essa categoria antigos ocupantes da área da Flona, com vínculos históricos, tanto com o local como com o grupo que atualmente lá vive, e que, por qualquer razão, deixaram a área** (em todos os casos, mudando-se para a zona urbana de Jacareacanga), **mas continuam, de alguma forma, a usar os recursos da Flona, porém, sem nela residirem ou comporem morada habitual. A esses, é permitido o uso de recursos das áreas predeterminadas pelo zoneamento da unidade, porém, não lhes cabe acesso a outros benefícios (como, por exemplo, os créditos da reforma agrária)** (Torres *et al*., 2012: 177-78, destaques meus).

No caso do rio Crepori, foram considerados como usuários os garimpeiros instalados na unidade de conservação desde antes de sua criação e que são alvo do Termo de Ajustamento de Conduta (em elaboração) (Torres *et al.*, 2012: 178).

Finalmente, o trabalho de Mauricio Torres e equipe fornece uma relação de ocupantes da Flona do Crepori com "respectivos enquadramentos" e localização georreferenciada. **Trata-se de tarefa que deveria ter sido realizada pelo *Consórcio Senografia-SCTP,* mas não o foi.**

Comentado [W33]: Sugestão só para dar ênfase

Sem entrar no mérito da lista apresentada, já que me falta o acesso à evidência direta, saliento a correção metodológica do procedimento adotado pelos autores da complementação do censo socioeconômico, ao apresentarem o quadro conceitual seguido da sua aplicação aos dados empíricos.

> São considerados **beneficiários** os casos que se enquadrarem em **todos** os quesitos abaixo:
>
> • Aqueles cujas ocupações atendiam, à época da criação da Flona, a todos os critérios que caracterizam uma **posse legitimável**, descartando-se, assim, qualquer possibilidade de se entender como beneficiário a figura do grileiro ou do detentor ilegal de terras públicas**;**
>
> • **Integrarem o grupo social ocupante da Flona**;
>
> • **Tiverem modo de vida e atividade compatível com as normativas**
>
> **da Flona ou se dispuserem à adequação a elas** (registre- -se que muitas das referidas normativas devem ser construídas conjuntamente com esse mesmo grupo que a elas deve se comprometer);
>
> • **Forem** (inclusive pelo atendimento dos quesitos anteriores e pelas razões discutidas no Capítulo 4) **consideradas populações tradicionais** (Torres *et al*., 2012: 177, destaques meus).

Ressalte-se aí a distinção feita no interior do grupo de extrativistas:

> Consideramos dois grupos de usuários: os extrativistas da região do rio das Tropas e os garimpeiros do rio Crepori. No primeiro caso, compõem essa categoria antigos ocupantes da área da Flona, com vínculos históricos, tanto com o local como com o grupo que atualmente lá vive, e que, por qualquer razão, deixaram a área (em todos os casos, mudando-se para a zona urbana de Jacareacanga), mas continuam, de alguma forma, a usar os recursos da Flona, porém, sem nela residirem ou comporem morada habitual (*Ibid*.: 178).

No rio das Tropas, o procedimento seguido por Torres e equipe levou à identificação de 13 **beneficiários** e oito **usuários**. Dentre os 13 indicados como "beneficiários", 10 têm "posse legitimável"; três praticam o garimpo, sendo que um deles deverá, segundo recomendam Torres e equipe, adequar suas práticas às do garimpo artesanal. Dentre os oito indicados como "usuários", 3 são "ocupantes com antigos laços históricos" com a região, e cinco são "indígenas". Uma pessoa foi classificada como "ocupante" sem direitos.

Chamo a atenção para o fato de que o detalhamento da descrição empírica dos ocupantes do rio das Tropas, acompanhado de uma categorização baseada em critérios conceituais explicitados com clareza, é um mérito metodológico da complementação ao censo socioeconômico. Constitui de fato um exemplo do procedimento correto em casos como esse. Ele permite que o leitor julgue com base no quadro conceitual e nos fatos.

Cabe mencionar que Torres e equipe apoiam-se corretamente na formulação oficial do conceito de "populações tradicionais" (Torres *et al.*, 2012: 148 e ss), e especificamente no *Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo de Florestas Nacionais* (Ibama, 2009: 14) e na definição no art. 3 do Decreto n. 6.040 de 07 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, invocando ainda o Snuc, art. 18 que define a "Reserva Extrativista" como:

> Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (Lei 9.985 de 2000).

6. CONCLUSÕES

O Resumo Executivo do Plano de Manejo contém uma seção dedicada ao "contexto histórico e socioeconômico" que deveria conter uma caracterização descritiva dos moradores do interior da Flona e em particular do rio das Tropas. Isso não ocorre e esses moradores são simplesmente omitidos. São invisibilizados, para usar uma expressão corrente na bibliografia acerca de caboclos e comunidades tradicionais.

No volume I do Plano de Manejo, que consiste em Diagnóstico, os moradores do rio das Tropas são completamente omitidos. Em particular, o "manejo florestal comunitário" não contém qualquer referência à participação de moradores da Flona. Nesse mesmo Diagnóstico, não é apresentada nenhuma justificativa para esse procedimento que pode ser chamado de *invisibilização* dos moradores da Flona no Plano de Manejo da Flona Crepori.

No volume III do Plano de Manejo, que deveria conter em seus anexos a caracterização detalhada e integral dos moradores da Flona do Crepori, a omissão dos moradores do rio das Tropas é justificada sumariamente com a alegação de que "não constituem comunidades tradicionais". Não há fundamento científico nessa alegação, e a referência à autoridade do economista agrícola Frank Ellis é espúria e incorreta.

O *Censo Socioeconômico*, que deveria fundamentar o Plano de Manejo, registra, ao contrário: (a) a existência de moradores no rio das Tropas, e (b) caracteriza esses moradores como agricultores que dependem estreitamente dos recursos naturais, possuindo baixa integração com o mercado e utilizando técnicas de baixo impacto sobre os recursos naturais, (c) e assinala a existência de organizações de antigos moradores do rio das Tropas, expulsos da região após a criação da TI Munduruku, que reivindicam direitos de moradia e usufruto no rio das Tropas enquanto *comunidade de produtores extrativistas.*

Primeiro, os autores definem "comunidades" como "locais onde há infraestrutura", e como inferiram a ausência de "infraestrutura" ao longo do rio das Tropas, concluíram que não há "comunidades" no rio das Tropas, dispensando-se de

realizar pesquisa socioeconômica com os seus moradores. Em um segundo argumento, o Relatório da Socioeconomia afirma que os moradores não-indígenas do rio das Tropas possuem "**roças ativas e abandonadas**", o que os leva a desqualificar os moradores do rio das Tropas como "tradicionais". Tanto a definição de "comunidade" como a definição de "tradicional" utilizadas no Plano de Manejo para não fazer estudos dos moradores do rio das Tropas, excluindo-os *por definição* do âmbito do documento, carecem completamente de apoio sociológico ou antropológico, afirmação comprovada e detalhada neste parecer. Além disso, nem o Relatório da Socioeconomia (Brasil, 2010c), cuja data de conclusão figura como de 2009, nem o Resumo Executivo, datado de 2010, contém uma definição de **comunidade tradicional**, que, no, entanto consta do Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, pela qual deveria se pautar. O resultado da inadequação conceitual, combinada à deficiência da pesquisa é condenar os moradores do rio das Tropas "a priori" da Flona, onde o termo "a priori" tem o sentido de: sem apoio em dados empíricos. Que é que fundamenta um raciocínio "a priori"? Como se sabe, postulados ou axiomas – que aqui consistem no falso axioma de que "comunidades" são locais providos de equipamentos urbanos, e de que "tradicional" não se aplica a grupos humanos que exercem agricultura de subsistência do tipo itinerante (também sobre esse segundo ponto fornecemos abundante documentação).

Comentado [W34]: Sugestão só para dar ênfase

Quanto à decisão do presidente do ICMBio, ela se apoia em um terceiro argumento, a saber: "Que a priori não há comunidades tradicionais, já que se utilizam de garimpo". Aqui, a introdução de um *novo* argumento "a priori" contradiz o Relatório da Socioeconomia, que faz referência a "garimpos abandonados" e não a atividades em curso; e não se coaduna com o fato de que o Plano de Manejo da Chapada Diamantina conta com uma Associação de Garimpeiros em seu Conselho Gestor – o que contraria a incompatibilidade "a priori" de ex-garimpeiros com a gestão de uma unidade de conservação. Essa combinação de erros conceituais, de ausência de pesquisa sobre os fatos relevantes, e de incoerência na argumentação são a meu ver indícios de *má-fé* nas conclusões do Relatório da Socioeconomia, e também na decisão do presidente do

Comentado [W35]: Importante notar que havia atividades em curso, que não são ex-garimpeiros, todos eles. Sugestão seria retirar esse trecho.

ICMBio, já que indicam uma disposição *a priorística* de não reconhecer os moradores do rio das Tropas sequer como objeto de estudo, e de excluí-los do Plano de Manejo.

No entanto, vários indícios contidos na leitura do Relatório da Socioeconomia sugerem, mesmo que na ausência de dados de pesquisa de primeira mão, que moradores do rio das Tropas satisfazem os requisitos de definições de "comunidade tradicional" na bibliografia especializada e em documentos governamentais: de fato, o Relatório dá a entender que essa população tem origem na ocupação por seringueiros ao longo da primeira metade do século XX; que praticam a atividade de garimpo manual hoje; que têm organização familiar; que têm atividade de pesca; que têm baixíssimo impacto na cobertura vegetal (Brasil, 2010b: 13, sobre atividade de caça e pesca no interior da Flona).

No âmbito destas conclusões, é pertinente ressaltar algumas considerações que constam de publicação recente do MPF, intitulada *Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral*: alternativas para o asseguramento de direitos socioambientais (2014). No que se refere à identificação de povos e comunidades tradicionais:

> Assim, recomenda-se cuidado ao considerar os dados empíricos que, coletados e tomados independentemente da reflexão analítica sobre seu significado, podem conduzir a equívocos, **como confundir a atividade econômica com a identidade.** Ao descrever a realidade, é preciso avaliar, sobretudo, se dado grupo se reconhece e é reconhecido como diferenciado, em que pese a verificação de determinadas práticas descritas como não tradicionais e compartilhadas com outros segmentos sociais (Brasil, 2014: 93).

E prossegue:

> Para que o reconhecimento de direitos seja efetivo, é necessário que, ao contrário do que prejulga o essencialismo, a descrição das comunidades e povos ditos tradicionais seja baseada em pesquisa capaz de compreender os modos de ser e de se regular adotados por esses grupos distintos. (*Ibid*.: 93-94).

Por fim, vejamos algumas recomendações do Manual do MPF (Brasil, 2014: 63-64) e o que foi registrado no caso da Flona do Crepori, a partir da análise desenvolvida neste parecer:

> Em relação aos povos e comunidades tradicionais, os dados a serem coletados devem conter:

a. localização cartográfica georreferenciada das áreas onde se situam as moradias e outras benfeitorias; **[não foi feito no âmbito do Plano de Manejo da Flona do Crepori e nem dos estudos que o subsidiaram para moradores do rio das Tropas]**

b. delimitação cartográfica georreferenciada das áreas de uso de recursos naturais, ao menos em manchas estimadas (formando polígonos); **[não foi feito no âmbito do Plano de Manejo da Flona do Crepori e nem dos estudos que o subsidiaram para áreas com abundância de seringueiros e com potencial extrativista – a zona ao longo do Rio das Tropas não especifica os recursos em questão.]**

c. é interessante a realização de cadastramento socioeconômico domiciliar de todos os ocupantes, identificando: tipologia das edificações, ano de construção, número de ocupantes, origem, idade, escolaridade, atividades econômicas realizadas e pretendidas (primária, secundária e outras), interação com o uso de recursos naturais (extrativismo, práticas agrícolas, criação de animais, entre outros); **[não foi aplicado para os moradores do rio das Tropas.]**

d. demandas por serviços de infraestrutura, tais como acesso, transporte, energia, saneamento, educação e comunicação**." [a má-fé manifesta-se no fato de que a ausência de serviços de infraestrutura, obtida por meios indiretos, é considerada como prova da inexistência de "comunidades" (definidas como "locais" onde há infra-estrutura urbana), donde se conclui que não há tampouco "comunidades tradicionais").**

Quanto ao relatório de complementação do censo socioeconômico, de Torres *et al*., pareceu-me bem fundamentado conceitualmente, incorporando a bibliografia pertinente e sobretudo aquela que leva em conta a legislação e os acordos internacionais em vigor relativos a *povos e comunidades tradicionais*, oferecendo também um exemplo de boa aplicação do quadro conceitual aos fatos disponíveis sobre a população do rio das Tropas.

7. BIBLIOGRAFIA

Conceito geral de Comunidades

Chambers, Erve J. 1979. Mesoamerican Community Studies: The Past Decade. In: *Annual Review of Anthropology*. vol. 8, pp. 45-69.
Comentário: "The term community study is also subject to misunderstanding. In our sense, a community is a group of people living in close proximity, most often in a place with recognized geographical or political boundaries".

Freeman, Hohn H. e Pino G. Audia. Community Ecology and the Sociology of Organizations. *Annual Review of Sociology*, 2006, vol. 32, pp. 145-169.
Comentário: "Community can be conceptualized as sets of relations between organizational formr or as places where organizations are located in resource space or in geography." (Freeman e Audia 2006, p. 145).

Rapport, Nigel. 2002. Community. In: Barnard, Alan e Jonathan Spencer. *Encyclopedia of social and Cultural Anthropology*. Londres; New York: Routledge pp. 114-116.
Comentário: Distingue a "abordagem antropológica tradicional", as "abordagens simbólicas", as "abordagens evolutivas" e o "'Comunidade' no uso contemporâneo". Na abordagem antropológica tradicional, compreende: (i) common interests between people; or (ii) a common ecology and locality; or (iii) a common social system or structure" […] "Living face-to-face, in a small group of people, with common interests in mind, eventuates in community members sharing many-stranded or multiplex relations with one another; also sharing a sentiment towards the locality and the group itself. […]communities come to exhibit homogeneity: members behaving similarly and working together, towards common aims, in one environment, whatever their familial or generational differences […]. Whether it be in terms of interests, ecology or social structure, then, anthropologists have conventionally emphasized an essential commonality as the logic underlying a community´s origination and continuation. […] This was in turn the logical basis of ´the community study´: the tradition in anthropology of basing research on what could in somje sense be treated as a bounded group of people, culturally homogeneous and resident in one locality, because this ´community´would provide a laboratory for the close observation of the interrelations, the continuing interfunctioning, between interests, sub-groups and institutions; and also serve as a microcosm of a bigger social picture which might prevail as societies grew in size and complexity" p. 115).

Redfield, Robert. (1941) *The Folk Culture of Yukatan*. Chicago, The University of Chicago Press.

_____. 1955. *The Little Community*. Chicago, The University of Chicago Press.
Comentário: Define "comunidade" como uma "forma de humanidade", ao lado de "pessoa, povo, nação e civilização". Trata de "pequenas comunidades", que

incluem "... assentamentos neolíticos de pescadores e agricultores sobre palafitas em um lago Suíço, bandos de caçadores nômades na floresta pluvial boliviana, aldeias medievais na Inglaterra ou na Suíça, o acampamento ou aldeia do povo pastoril sudanês do Alto Nilo, o acampamento de pastores tribais persas que transportam acampamento e gado todo ano através das montanhas, o vilarejo ou aldeia ou cidadezinha na Dalecarlia, Provença ou Missouri de nossos dias" (p. 1). A "pequena comunidade" é caracterizada pela pequena escala, pela homogeneidade, pela relativa auto-suficiência (p. 4). Entre os tipos de "pequena comunidade", Redfield distingue as comunidades "difusas e não-nucleadas" (p. 7), onde "*There is no community centering upon town or village; there is only a double network of kinship connection and neighborly connection to hold together, loosely, people who dwell separate from one another. One group of farming co-operators overlaps with many others; there are no fixed groups. (...) In this rural countryside there are hamlets, three or four houses together, but these are no unifying centers of any delimitable rural group*" (Redfield 1955: pp. 6-7). " ("Não há comunidade centrada sobre uma cidade ou aldeia; há apenas uma dupla rede de conexão de parentesco e de conexão de vizinhança para manter ligadas, frouxamente, pessoas que vivem separadas uma das outras. Um grupo de co-perantes agrícolas se sobrepõe com muitos outros; não há grupos fixos., (...) Nesse território rural há povoados, três ou quatro casas agrupadas, mas estas não são centros unificadores de nenhum grupo rural delimitável".) "Em muitas partes do mundo, onde a agricultura é realizada sob condições tão pacíficas que as famílias não não compelidas a viver estreitamente agrupadas se protegerem, as casas são distribuídas pela área rural e pode inexistir cidade, povoado ou aldeia onde seja vivida uma vida em comum" – "in many parts of the world where agriculture is carried on under such peaceful conditions that families are not compelled to live closely together for protection, the houses are distributed through the countryside and there may be no town, Hamlet, or village in which a common life is lived" (Redfield 1955, p.6).

Weber, Max. 1980. *Economia e Sociedade.* Brasília: Editora UnB, 1972. *Wirtschaft und Gesellschaft*, quinta edição revista, Tubingen, J. C. B. Mohr, 1980). *Comentário*: Segundo Weber, há processos de formação de comunidade, ou comunitarização, quando a atitude adotada por pessoas na ação social apoia-se na percepção subjetiva de pertencerem a um mesmo todo, com base na tradição ou em laços afetivos ("Uma relação social é chamada de ´relação comunitária´(*Vergemeinschaftung*) quando e na medida em que a atitude da ação social ... repousa em um copertencimento subjetivamente sentido (afetivo ou tradicional) dos participantes" (Weber 1980:21; tradução em Weber 1991: 25). Exemplos de grupos formados por relações comunitárias são grupos de parentesco, comunidades étnicas e e comunidades de base econômica e territorial (um exemplo é o de pescadores que compartilham um lago). A "comunitarização", ou formação de comunidade, se dá pela coabitação e uso conjunto de um território, pela formação de relações de parentesco (incluindo-se aí a afinização de vizinhos por meio do casmento), e pela crença subjetiva de uma origem histórica comum ou de qualidades comuns (Weber 1980:200, cf. 1991:230). Exige-que que o grupo em questão se comporte enquanto um corpo

nas suas relações internas e nas relações com os outros (e.g. grupos de parentes que defendem ou apoiam uma família que perde seus bens em um desastre climático).

Wolf, Eric. (1966). Tipos de Campesinato Latino-americanos. Em *Antropologia e Poder. Contribuições de Eric R. Wolf.* Brasília, São Paulo e Campinas: Editora da Universidade de Brasilia, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Universidade Estadual de Campinas, 2003, pp. 107, 117-144.
Comentário: Eric Wolf distingue como formas de organização social de camponeses latino-americanos: "comunidades corporativas" (tipo: ejidos no México, aillus na Bolívia) e "campesinatos de plantation" (tipo: camponeses nordestinos, posseiros do meio-oeste). Esses tipos correspondem ao do campesinato do altiplano (América Andina e Mesoam´rica), cuja 'integração sócio-cultural' tem a forma de comunidades corporativas, e o da planície sul-americana, que tem a forma sociocultural de comunidades abertas. A segunda forma de "integração sócio-cultural" associa-se a sistemas extensivos de cultivo e amiúde com agricultura de queimada. E a sistemas de apropriação familiar de recursos, com terras livres abundantes apoderadas por grupos familiares isolados. Culturalmente, o campesinato da planície – cujo tipo é o campesinato brasileiro – teria uma ideologia individualística, de diferenciação e mesmo de ostentação da riqueza. "Raymond Firth, por exemplo, define o termo da forma mais ampla possível, incluindo não somente agricultores, mas também pescadores e artesãos rurais (1952:87). Outros podem sentir-se tentados a inluir seringueiros independentes e mineiros de superfície. Para uma análise inicial, julguei conveniente considerar cada um desses vários tipos de atividade separadamente e definir o termo "camponês" da maneira mais estrita possível" (Wolf, p. 119).

_____. 1976. *Sociedades Camponesas.* Rio de Janeiro, Editora Zahar, 1976 (ed. 1966).
Comentário: O conceito relevante na antropologia social é o de organização social. Em sociedades camponesas, a unidade de organização social básica é o grupo doméstico. O grupo doméstico pode ser formado por famílias nucleares ou extensas. Wolf 1976

Campesinato

Ellis, Frank. *Peasant Economics. Farm Households and Agrarian Development.* Cambridge, Cambridge University Press, 1988.

_____.1993. Peasant Economics. Farm Households and Agrarian Development. Segunda Edição. Cambridge, Cambridge University Press, 1993. Inclui um novo Capítulo 12 sobre "Ambiente".
References to Eric Wolf: "... peasants as a social group are always part of a larger economic system" (Wolf, *Peasants*, 1966:8, Apud Ellis, 1993, p.5) "It is correct to define the peasantry primarily in terms of its subordinate relationships to a group of controlling outsiders" (Wolf, *Peasants*, 1996, p. 13). "The peasant runs a household, not a business concern" (idem, p. 2; apud Ellis p. 8, p. 102). Fontes para a definição de *peasants*: Wolf (1955 – Types of Latin American Peasantry: a

preliminary discussion. *American Anthropologist,* vol. 57, n.3. Ellis cita ainda Wolf, E. R. 1982. *Europe and the People without History.* Berkeley, University of California Press.

Firth, Raymond. *Malay Fishermen: their peasant economy.* Londres, Kegan Paul, 1946.

Sampaio, C. P. DA S.; Bergamasco, S. M. P. P. . Conflitos Socioambientais na área de proteção ambiental de Guaraqueçaba. *Evidência* (Videira), v. 5, p. 323-330, 2005.

Wolf, Eric. *Camponeses.* Rio de Janeiro, Zahar, 1976. Wolf, Eric. Types of Latin American Peasantry. Em Eric R. Wolf, *Pathways of Power*.Berkeley, University of California Press, 2001, pp. 193-214. (publicado originalmente em *American Anthropologist,* n. 57, pp. 425-71, 1955)
"In choosing a definition of the peasant that would be adequate for our presente purpose, we must remember that definitions are tools of thought, not eternal verities. Raymond Firth, for example, defines the term as widely as possible, including not only agriculturists but also fishermen and rural craftsmen (1952:87). Other might be tempted to add independente rubber gatherers and strip miners. For the sake of initial analysis, I have found it conveniente to consider each of these various kinds of enterprise separately and thus to define the term "peasant" as stritly as possible. " (p. 194). "First, let us deal with the peasant only as na agricultural producer. (...) Second, we should—for our presente purpose—distinguish between peasants, who retain effective controlo f land, and tenants, whose controlo f landi s subject to na outside authority. (...) Third, peasants aim at subsistence, nota t reinvestment." (p. 194).
"The distinctive characteristic of the corporate peasant community it that it representes a bounded social system with clear-cut limits, in relations to both outsiders and insiders. (…) (pp. 199-204). "The second type of peasant … comprises those who regularly sell a cash crop … The typical structure that serves to integrate this type of peasant segment with other segments and with the larger sociocultural whole we shall here call the "open" community. (…) the open community comprises a numbers of subcultures, of which the peasantry is only one, although the most important functional segment. (…) the open community … emphasizes continual interaction with the outside world ant ties its fortuns to outside demands. The . …) the open-ended community permits and expects individual accumulation and display of wealth during periods of rising outside demand and allows this new wealth much influence in the periodic reshaping of social ties. " (p. 206).

Comunidades Tradicionais e Populações Tradicionais

Almeida, Mauro W. B. *Rubber Tappers of the Upper Jurua River: The Making of a Forest Peasantry*. Ph. D. Thesis, Universidade de Cambridge, 1993. Disponível em: https://www.repository.cam.ac.uk/handle/1810/245084

_____. 2012a. As Colocações: Forma Social, Sistema Tecnológico, Unidade de Recursos Naturais. *Mediações*, vol. 17, n.1, pp. 121-152, jan./jun. 2012.

_____. 2012b. Povos e Comunidades Tradicionais: Conceitos e Contextos. Aula no I Curso de Gestão de Conflitos Territoriais: Termo de Compromisso com Populações Tradicionais em Unidades de Consevação. Acadebio, Flona de Imapena, 16 de setembro de 2012.

Barretto Filho, Henyo T. 2006. Populações Tradicionais: Introdução à Crítica da Ecologia Política de uma Noção. Em C. Adams, R. Murrieta e W. Neves (orgs), *Sociedades Caboclas Amazônicas. Modernidade e Invisibilidade.* São Paulo, FAPESP e Annablume, pp. 109-143. *Comentário*: "... é possível identificar alguns elementos na caracterização das "populações tradicionais". Entre os critérios e referentes comuns que sustentam esse amplo guarda-chuva conceitual estão: a sua relação particular com a natureza, fundada em grande dependência dos ciclos naturais e, por isso, num conhecimento profundo dos processos bio-ecológicos, que gerou um corpo de saberes técnicos e sistemas de uso e manejo dos recursos naturais adaptados às condições dos ecossistemas localizados em que vivem; a sua posição periférica face à economia de mercado, decorrente de processos históricos específicos—mas que, evetualmentem é tomada como característica intrínseca, permanente e substantiva desses grupos; e o fato de elas hoje ocuparem as últimas áreas marginais às respectivas economias nacionais dos países em que vivem e, desse modo, relativamente menos transformadas do que as áreas em que se desenvolveram a agricultura intensiva, a industrialização e a urbanização—fato que por si só, é tomado como confirmação do entrelaçamento entre biodiversidade e sociodiversidade" (Barreto Filho 2006, p. 121).

Charley, Susan e Melissa R. Poe. Community Forestry in Theory and Practice: Where Are We Now? *Annual Review of Anthropology*, vol. 36, pp. 301-336, 2007. *Comentário*: "By forest communities and forest peoples we mean communities and peoples that have social, cultural, and economic ties to nearby forests, recognizing that "community" is a debated concept that can be defined in multiple ways. Our emphasis in this review of community forestry as a field is on government-sanctioned, de jure forms of forest management by communities, rather than on customary or de facto forms of for est use and management by them." (Charnley e Poe 2007, p. 303)

Carneiro da Cunha, Manuela. 2013. Conceito de Comunidades Tradicionais ou Locais. São Paulo, Manuscrito, 9 páginas.

Carneiro da Cunha, Manuela e Mauro W. B. Almeida. 2000. *Populações Indígenas, Povos Tradicionais e Preservação na Amazônia. Biodiversidade na Amazônia Brasileira. Avaliação e Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios.* São Paulo, Instituto Socioambiental e Estação Liberdade, 2001, pp. 184-193. Cf. "Indigenous Peoples, Traditional People, and Conservation in the Amazon. *Daedalus. Journal of the American Academy of Arts and Sciences*, vol. 129, n. 2, pp. 315-338.

Fernandes, Florestan (org.). 1972. *Comunidade e Sociedade no Brasil: Leituras Básicas de Introdução ao Estudo Macro-sociológico do Bras il.* São Paulo, Editora Nacional e Editora da USP, 1972.

Little, Paul. 2002. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma Antropologia da Territorialidade. Brasilia, Universidade de Brasilia, 2002. Série Antropologia, 322.

Torres, Mauricio G. *Terra Privada, Vida Devoluta*. Ordenamento Fundiário e Destinação de Terras Públicas no Oeste do Pará. 3 volumes. Tese de Doutorado em Geografia Humana, Universidade de São Paulo, 2012. 1.700 páginas + Anexo 9.

Vianna, Lucila P. 2008. De Invisíveis a Progatonistas: Populações Tradicionais e Unidades de Conservação. São Paulo, FAPESP e Annablume, 2008.

Povos e Comunidades Tradicionais. Documentos Legais

Brasil. Decreto n. 6.040 de 7/02/2007. *Comentário*: "Art 3º. Para os fins deste decreto e do seu Anexo compreender-se por: I – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição"; II – Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária...; III – Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a mlhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras". Decreto n. 6.040 de 7/02/2007.

Brasil. Ministério Público Federal. Grabner, Maria L. (coordenadora). 2014. *Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e as Unidades de Conservação de Proteção Integral*. Alternativas para o Asseguramento de Direitos Socioambientais. Série Manual de Atuação, 1. Ministério Público Federal. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Brasilia.
Comentário: No "Resumo das Premissas", o documento assim devine "povos tradicionais": "Povos tradicionais constituem-se como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tal, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme definido no inciso I do art. 3º do Decreto nº 6.040, de 7/2/2007".
No item 5.2.1 (Identificação e caracterização dos diferentes grupos), lê-se: "Assim, recomenda-se cuidado ao considerar os dados empíricos que, coletados e tomados independentemente da reflexão analítica sobre seu significado, podem conduzir a equívocos, como confundir a atividade econômica com a identidade. Ao descrever a realidade, é preciso avaliar, sobretudo, se dado grupo se reconhece e é reconhecido como diferenciado, em que pese a verificação de determinadas práticas descritas como não tradicionais e compartilhadas com outros segmentos

sociais. (Grabner, Maria L., Coordenadora. 2014). Para que o reconhecimento de direitos seja efetivo, é necessário que, ao contrário do que prejulga o essencialismo, a descrição das comunidades e povos ditos tradicionais seja baseada em pesquisa capaz de compreender os modos de ser e de se regular adotados por esses grupos distintos." (pp. 93-94). A propósito das consultas a serem feitas aos povos tradicionais, dispõe o nº 2 do artigo 6º em comento: "As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas **com boa fé** (sic) e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas". / Define-se a boa-fé que deve caracterizar a consulta como aquela que respeita os direitos, os interesses, os valores, as necessidades, as dificuldades da parte consultada. ... (p. 61).

Agricultura em comunidades tradicionais

Adams, Cristina. As Roças e o Manejo da Mata Atlântica pelos Caiçaras: uma Revisão. *Interciencia*, vol. 25, n.3, pp. 143-150, maio-junho 2000.

Adams, Cristina; Lucia C. Munari, Nathalie Van Vliet, Rui S. S. Murrieta, Barbara A. Piperata, Celia Futemma, et al. Diversifying Incomes and Losing Landscape Complexity in Quilombola Shifting Cultivation Communities of the Atlantic Rainforest (Brazil). *Human Ecology*. Vol. 41, n.1, pp. 119-137, 2013.

Emperaire, Laure e Nivaldo Peroni. Traditional Management of Agrobiodiversity in Brazil: A Case Study of Manioc. *Human Ecology*, DOI 10.1007/s10745-007-9121-x.

Emperaire, Laure. Approche comparative de la diversité génétique et de la diversité morphologique des maniocs em Amazonie (Brésil et Guyanes). *Les Actes du BRG, 4* (2003) 247-267, 2003, pp. 247-267.

McKey, Doyle, Laure Emperaire, Marianne Elias, Florence Pinton, Thierry Robert, Sylvain Desmoulière, Laura Rival. Gestions Locales et dynamiques regionals de la diversité variétale du manioc en Amazonie. *Genetics Selection Evolution*. Vol. 33, Suppl.1, S465-S490, 2001.

Melo, Mônica M. e Carlos H. Saito. Regime de Queima das Caçadas com Uso do Fogo Realizadas pelos Xavante no Cerrado. *Biodiversidade Brasileira.* Ano1, n.2, pp. 97-109, 2011.

Ruiz-Pérez, Manuel, Mauro Almeida, Sonya Dewi, Eliza M. L. Costa, Mariana C. Pantoja, Atie Puntodewo, Augusto A. Postigo. Conservation and Development in Amazonian Extractive Reserves: The Case of Alto Juruá. Ambio, vol. 34, n.3, pp. 218-223. Royal Swedish Academy of Sciences, 2005.

Shiraishi Neto, Joaquim (org.). 2007. Direito dos Povos e das Comunidades Tradicionais no Brasil: Declarações, Convenções Internacionais e Dispositivos Jurídicos definidores de uma Política Nacional. Manaus, Universidade Federal do Amazonas e Fundação Ford.

Santilli, Juliana. 2009. *Agrobiodiversidade e direitos dos agricultures.* São Paulo, Editora Peirópolis. (*Agrobiodiversity and the law: regulating genetic resources, food security and cultural diversity.* Earthscan, New York, 2011).

Van Vliet, N.; C. Adams, I. Vieira, O. Mertz. Sistemas Agrícolas Florestais na Fronteira Amazônica: Agricultura Itinerante e de Corte-e-Queima. Manuscrito, 2014, 19 páginas.

Garimpeiros e Unidades de Conservação

Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Plano de Manejo* – Parque Nacional da Chapada Diamantina. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Versão Preliminar – documento de Trabalho, Parte I. Brasília, 2007.[Lista entre os conselheiros em 2007 a Cooperativa dos Garimpeiros de Andarí (COOGAN); entre os conselheiros em 2006 e de 2005, a "Sociedade Beneficiente dos Garimpeiros de Andaraí (SBGA).]

Cleary, David. *Anatomy of the Amazon Gold Rush.* University of Iowa Press, 1990.

_____. A garimpagem de ouro na Amazônia: uma abordagem antropológica. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1992.

Guanaes, Senilde Alcântara. "Meu Quintal não é Parque!" Populações Locais e Gestão Ambiental no Parque Nacional da Chapada Diamantina-Ba. Tese de Doutorado, Universidade Estadual de Campinas, 2006.

ICMBio. Portaria 11de 29 de 01 de 2010. Cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Chapada Diamantina. [Inclui a Cooperativa dos Garimpeiros de Andaraí – COOGAN" no Conselho Consultivo.]

Documentos

Consórcio Senografia-SCTP. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori – Pará. Resumo Executivo.* ICMBiO e Consórcio Senografia-SCTP, Brasilia e Curitiba, Março de 2010.

Consórcio Senografia-SCTP. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori- Pará. Volume I – Diagnóstico.* ICMBio e Consórcio Senografia-SCTP, Brasilia e Curitiba, Março de 2010. Equipe responsável: Claudia P. S. S. (coordenadora), Vanuza M. A. Sennes, Eliane Budel e Marcelo L. T. Silva.

Consórcio Senografia-SCTP. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori, localizada no Estado do Pará. Volume II – Planejamento.* ICMBio e Consórcio Senografia-SCTP, Brasilia e Curitiba, Março de 2010. Equipe responsável: Claudia P. S. S. (coordenadora), Vanuza M. A. Sennes, Eliane Budel e Marcelo L. T. Silva.

Consórcio Senografia-SCTP. *Plano de Manejo. Floresta Nacional do Crepori – Pará. Volume III – Anexos. Relatório da Socioeconomia*. ICMBio e Consórcio

Senografia-SCTP, Brasilia e Curitiba, Maio de 2009. Coordenação: Cláudia P. S. Sampaio.

Consórcio Senografia-SCTP. *Plano de Manejo da Floresta Nacional do Crepori- Pará. Volume III – Anexos*. Relatório da Oficina de Planejamento Participativo. ICMBio/Consórcio Senografia-SCTP, Itaituba, Maio de 2009.

Consórcio Senografia – STCP. *Censo Socioeconômico: Identificação de Populações Residentes na Floresta Nacional do Crepori.* PNUD, Serviço Florestal Brasileiro e ICMBio. Brasília e Curitiba, Junho de 2010. Não publicado como anexo ao Plano de Manejo da Flona Crepori.

Torres, Mauricio, Natalia R. Guerrero e Juan D. Prieto. *Floresta Nacional do Crepori - Atividade de Complementação ao Censo e Caracterização Socioeconômica de seus Ocupantes.* ICMBio, Brasilia, e São Paulo, Agosto de 2012.

Brundtland, Gro H. (org.). *Nosso Futuro Comum.* Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1991. 2nd ed.

OIT. Convenção n. 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Brasilia, OIT, 2011.

71